

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 159
27/12/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Renata Gonçalves Faisca

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 180 (CENTO E OITENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CME 16 2024	DTS MEP CME 16 2024	DTS SEN 12 2024
DTS EGA 19 2024	DTS MEP CME 17 2024	DTS SFC ESR 1 2024
DTS EGA 20 2024	DTS MMI 13 2024	DTS SSN 15 2024
DTS EGF 12 2024	DTS MPV CMV 6 2024	DTS SSN 16 2024
DTS EGF 13 2024	DTS PCR 1 2024	DTS TAR 9 2024
DTS ESE 32 2024	DTS POM 2 2024	DTS TEM 11 DE 2024
DTS ESE 33 2024	DTS PPGAd EST 3 2024	DTS TEM 12 DE 2024
DTS GAP 4 2024	DTS PPGAd EST 4 2024	DTS TGC 4 2024
DTS GCO EGA 6 2024	DTS PPGCAPS 16 2024	DTS TGC 5 2024
DTS GFQ EGQ 2 2024	DTS RCM RIC 14 2024	DTS VCE 7 2024
DTS GFQ EGQ 3 2024	DTS RGI 8 2024	DTS VCX 21 2024
DTS IEAR 7 2024	DTS RHS 15 2024	DTS VCX 23 2024
DTS IME 15 2024	DTS RHS 16 2024	DTS VEP VEI 7 2024
DTS MDM 6 2024	DTS SEN 11 2024	DTS VPM VEI 4 2024

SEÇÃO II

51

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

COMUNICADO CEL EGH 2 2024 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA -COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO BACHARELADO EM SOCIOLOGIA)

COMUNICADO GAT 1 2024

COMUNICADO MMO 1 2024 (RESULTADO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES NPGD)

EDITAL DE SELEÇÃO PPGSD 1 2024 (ADITAMENTO)

EDITAL DE SELEÇÃO SP PLE EGL 1 2024 (ESPECIALIZAÇÃO EM LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS - 1º SEMESTRE - TURMA 2025)

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) EGA 5 2024 (RESULTADO DA SELEÇÃO - LISTAGEM DE PARTICIPANTES)

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) IET 2024

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) SAEP 2024

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTAO E DESEMPENHO(NPGD) VCX 2 2024

LISTAGEM DE PARTICIPANTES(NPGD) COLUNI 2024

LISTAGEM DE PARTICIPANTES(NPGD) EGG 2024

LISTAGEM DE PARTICIPANTES(NPGD) ESE 2024

LISTAGEM DE PARTICIPANTES(NPGD) EST 2024

SEÇÃO III

90

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

DECISÃO CME 1 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.993 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.995 2024
IN PROPLAN 25 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.994 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 4.148 2024

SEÇÃO IV

125

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS PROAES 65 2024	DTS SAEP 39 2024
DTS PROAES 66 2024	DTS SDC 22 2024

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIC PROCESSO Nº 23069.150663 2024-61
EIC PROCESSO Nº 23069.161870 2023-60
EIC PROCESSO Nº 23069.162095 2024-41
EIC PROCESSO Nº 23069.170850 2023-80
EIC PROCESSO Nº 23069.191237 2024-87
EIC PROCESSO Nº 23069.191507 2024-50
EIC SRI 32 2024

PORTARIAS

PORTARIA 1.950 2024	PORTARIA 1.967 2024	PORTARIA 68.753 2024
PORTARIA 1.951 2024	PORTARIA 1.975 2024	PORTARIA 68.754 2024
PORTARIA 1.957 2024	PORTARIA 1.986 2024	PORTARIA 68.755 2024
PORTARIA 1.958 2024	PORTARIA 2.000 2024	PORTARIA 68.756 2024
PORTARIA 1.966 2024	PORTARIA 2.003 2024	PORTARIA 68.760 2024

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 90 2024	RDD DACQ CPD PROGEPE 92 2024	RDD DACQ CPD PROGEPE 94 2024
RDD DACQ CPD PROGEPE 91 2024	RDD DACQ CPD PROGEPE 93 2024	RDD PROGEPE 6 2024

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS (TED) 2 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 16, DE 25 de NOVEMBRO DE 2024

Designa membros discentes para compor o Colegiado de Unidade da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa biênio 2023 - 2025.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar como representantes discentes para o Colegiado de Unidade da Escola de Enfermagem: Camille Martins da Conceição, matrícula UFF nº 222034112, e Letícia Amaral Amorim, matrícula UFF nº 221034089, como titulares; e Thiago Silva Pedrozo Trancoso, matrícula UFF nº 223034096, e Júlia Queiroz de Moraes, matrícula UFF nº 222034095, como respectivos suplentes.

II – Esta DTS substitui os membros indicados por meio da DTS CME nº 21, de 15 de setembro de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação;

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA
Presidente do Colegiado de Unidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 19, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a composição da Comissão Avaliadora de Progressão para Professor Associado do IACS, aprovada pelo Colegiado de Unidade do IACS, em reunião do dia 12 de dezembro de 2024.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar a composição da Comissão Avaliadora de Progressão para Professor Associado do IACS, conforme abaixo:

Titulares

Alexandre Farbiarz – SIAPE 1038485 (Presidente)
Rosa Inês de Novais Cordeiro – SIAPE 304117
Ricardo Roclaw Basbaum – SIAPE 2169302
José Benjamim Picado Sousa e Silva – SIAPE 287545
Esther Hermes Luck – SIAPE 308030

Suplentes

Luiz Augusto Fernandes Rodrigues – SIAPE 6304224
Maria Paula Sibília – SIAPE 1546959

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 20, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera Comissão Curatorial para o Espaço Aníbal Bragança (Galeria do Novo IACS), após aprovação em reunião do Colegiado de Unidade do dia 12 de dezembro de 2024.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar a Comissão Curatorial para o Espaço Aníbal Bragança (Galeria do Novo IACS), que terá os seguintes membros:

Docentes

Luiz Guilherme de Barros Falcão Vergara (Presidente) – SIAPE 1065184
Pretextato Taborda Junior (Vice-presidente) – SIAPE 1964222
Denise Mancebo Zenicola – SIAPE 1769572
Neide Aparecida Marinho – SIAPE 2171875
Ricardo Roclaw Basbaum – SIAPE 2169302
Tânia Cristina Rivera – SIAPE 1284432
Viviane Furtado Matesco – SIAPE 1844369
Lúcia Ramos Monteiro – SIAPE 3138120
Esther Hermes Luck – SIAPE 308030
Ana Lucia Silva Enne – SIAPE 1517630
Luciano Vinhosa Simão – SIAPE 996580
Helio Jorge Pereira de Carvalho – SIAPE 302723
Clarissa Moreira dos Santos Schmidt – SIAPE 2046159
Italo Bruno Alves – SIAPE 1788224

Técnico-administrativos

Mariana Gomes Pulse (NCIC) – SIAPE 1466301

Discentes

Mariana Leopoldo Destro (doutorado PPGCA) – matrícula D060.224.012
Ana Julia Souza Teodoro (graduação Artes) – matrícula 122100008
Mélanie de Santana Mozzer (graduação Artes) – matrícula 320100048
Bruno Venancio da Costa (graduação Produção Cultural) – matrícula 222033064
Sergio Xavier (presidente da Liga Artes UFF) - matrícula 123100005

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF/UFF Nº 12 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designação do professor Carlos Eduardo Rodrigues Souza (SIAP-1893380) para a banca de exame de idiomas 2024 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - Polo 15 UFF/IFRJ.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA, DANIEL ADRIÁN STARIOLO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar o professor Carlos Eduardo Rodrigues Souza (SIAP-1893380) para a banca de exame de idiomas 2024 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - Polo 15 UFF/IFRJ.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

DANIEL STARIOLO
Diretor do Instituto de Física
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF/UFF Nº 13 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui Banca Examinadora para progressão funcional docente à classe de Professor Associado da área de Física do Instituto de Física, sede Niterói

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA, DANIEL ADRIÁN STARIOLO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Instituir Banca Examinadora para progressão funcional docentes à classe de Professor Associado da área de Física do Instituto de Física- Niterói, composta pelos professores do Instituto de Física da UFF:

MARCELO SILVA SARANDY - TITULAR (SIAPE 1545418)
FABIO DAVID ALVES AARÃO REIS - TITULAR (SIAPE 1079992)
ANTÔNIO ZELAQUETT KHOURY – TITULAR (SIAPE 1282500)
DANIEL ADRIÁN STARIOLO - SUPLENTE (SIAPE 1118563)
JÜRGEN FRITZ STILCK - SUPLENTE (SIAPE 1159530)

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

DANIEL STARIOLO
Diretor do Instituto de Física
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 32, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Retificar a determinação de serviço ESE/UFF Nº 30 de 29 de novembro de 2024 sobre Designação membros da Comissão Permanente de Ações Afirmativas do Programa de Pós Graduação em Educação desta Universidade.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar membros da Comissão Permanente de Ações Afirmativas do Programa de Pós Graduação em Educação desta Universidade, com funcionamento durante o período de **02/10/2024 a 31/12/2024**, os docentes e discentes: **MARIA ANGÉLICA AUGUSTO DE MELLO PISETTA** SIAPE 1888782, **IOLANDA DE OLIVEIRA** SIAPE 308149, **HUSTANA MARIA VARGAS** SIAPE 1709940, **DAGMAR MELLO E SILVA** SIAPE 2452532, **FERNANDO DE SÁ MOREIRA** SIAPE 1267389 **MARIANA PALADINO** SIAPE 1804360, **ÉRICA CECÍLIA SOARES OLIVEIRA** -SIAPE 1137422, **VIVIANE MERLIM MORAES** SIAPE 3208993, **MARIA RAIMUNDA PENHA SOARES** SIAPE 1452536, **JOSÉ VALTER PEREIRA** SIAPE 1645609, **LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO** matrícula M014.121.021 (egresso), **ANDREZA CRISTINA RANGEL PREVOT** matrícula D011.221.003.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 33, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Retificação da Determinação de serviço ESE/UFF Nº 31 de 29 de novembro de 2024 de Designação dos membros da Comissão do grupo executivo da Plataforma Sucupira - Avaliação Quadrienal 2021-2024 do Programa de Pós-Graduação em Educação desta Universidade.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os membros da Comissão do grupo executivo da Plataforma Sucupira - Avaliação Quadrienal 2021-2024 do Programa de Pós-Graduação em Educação desta universidade, com funcionamento durante o período de **04/11/2024 a 28/03/2025**, os seguintes docentes e servidores: **BRUNO ALVES DASSIE** SIAPE 1708347, **CLAUDIA MARIA COSTA ALVES DE OLIVEIRA** SIAPE 311165, **DINAH VASCONCELLOS TERRA** SIAPE 1035032, **DOMINGOS LEITE LIMA FILHO** SIAPE 1037704, **HUSTANA MARIA VARGAS** SIAPE 1709940, **JAQUELINE PEREIRA VENTURA** SIAPE 1278700, **JOSÉ ANTONIO MIRANDA SEPULVEDA** SIAPE 1949447, **LUCIANA ESMERALDA OSTETTO** SIAPE 1160605, **MARIA TERESA ESTEBAN DO VALLE** SIAPE 311166, **PAULO CESAR RODRIGUES CARRANO** SIAPE 6362782, **REGIS EDUARDO COELHO AEGUELLES DA COSTA** SIAPE 1229739, **DANIELLE DA COSTA PINHEIRO MERHY** SIAPE 3269214, **GIAN ANSELMO DA FONSECA** SIAPE -3271028, **RAPHAEL WHEELER DE CASTRO SCHUELER** SIAPE 3364790.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAP/UFF Nº 4, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa membros para compor banca examinadora de seleção simplificada para contratação de professor substituto do Departamento de Antropologia (GAP).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA DA UFF**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar Deborah Bronz (SIAPE 2262770), Fabio Reis Mota (SIAPE 2732635) e Nilton Silva dos Santos (SIAPE 1225205) para, sob a presidência da primeira, comporem, na condição de titulares, a banca examinadora de seleção simplificada para contratação de professor substituto do Departamento de Antropologia (GAP).

II – Designar Lucía Eilbaum (SIAPE 2155571) para compor a referida banca na condição de suplente.

III – Designar Fernando Augusto Miranda Notare (SIAPE 1858450) para a função de secretário da referida banca.

IV – Esta designação não corresponde à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BITTER
Chefe do Departamento de Antropologia
Matrícula SIAPE 1316579
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCO/EGA/UFF Nº 6, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa a Comissão de Elaboração de Critérios para Aprovação de Pedidos de Afastamento da Universidade Federal Fluminense, após aprovação em reunião departamental em 09 de dezembro de 2024.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a Comissão de Elaboração de Critérios para Aprovação de Pedidos de Afastamento, que terá os seguintes membros:

Docentes:

Eduardo Murad – SIAPE 1758260;

Carla Baiense – SIAPE 1975362;

Anderson de Almeida Cano Ortiz – SIAPE 1016310;

Márcio de Souza Castilho – SIAPE 2650173.

II - A atual composição substitui a comissão anterior.

III - A comissão vale por dois anos, a partir da data de publicação da DTS.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RÔMULO NORMAND CORRÊA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GFQ/EGQ/UFF Nº 2, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a composição da Comissão de Monitoria do Departamento de Físico-Química.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICO-QUÍMICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar a composição da Comissão de Avaliação Docente do Departamento de Físico-Química;

II – Designar os docentes: Prof. João Guilherme Siqueira Monteiro – SIAPE: 1380902 (Presidente), Profª Kátia Zaccur Leal – SIAPE: 308719 (Membro) e Prof. Eric Brazil Lindgren – SIAPE: 3440938 (Membro) para comporem a Comissão de Monitoria do Departamento de Físico-Química.

III - Fica revogada a Determinação de Serviço GFQ/EGQ nº 03, de 22 de setembro de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

. ROBERTO CARLOS ALVIM
Cid - SIAPE 303590
Chefe do Departamento de Físico-Química - GFQ / EGQ
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GFQ/EGQ/UFF Nº 3, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Designação de docentes para representar o Departamento de Físico-Química no Colegiado do Curso de Engenharia do Petróleo.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICO-QUÍMICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar a Designação de docentes para representar o Departamento de Físico-Química no Colegiado do Curso de Engenharia do Petróleo;

II – Designar os docentes: Prof. Eduardo Ariel Ponzio - SIAPE 1560291 (titular) e o Prof. Eric Brazil Lindgren - SIAPE 3440938 (suplente) para representarem o Departamento de Físico-Química no Colegiado do Curso de Engenharia do Petróleo;

III - Fica revogada a Determinação de Serviço GFQ / EGQ nº 10 de 06 de abril de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CARLOS ALVIM

Cid - SIAPE 303590

Chefe do Departamento de Físico-Química - GFQ / EGQ

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 7, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispensa de Servidor da Comissão Especial de Trabalho de Campo e Visita Técnica no âmbito do Instituto de Educação de Angra dos Reis – IEAR

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS – IEAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Dispensar GEORGE TEODORO DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo (SIAPE 2264402) da Comissão Especial de Trabalho de Campo e Visita Técnica no âmbito do Instituto de Educação de Angra dos Reis – IEAR, constituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 3, de 5 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço Nº 86, de 09/05/2023.

II – Esta designação não corresponde a cargo de direção ou à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE JESUS RODRIGUES

SIAPE 1154323

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME/UFF Nº 15, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza relação de participantes do NPGD-UFF do Instituto de Matemática e Estatística

A DIRETORA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Atualizar a relação dos participantes do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense no âmbito do Instituto de Matemática e Estatística.

Nome: ADELMO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR – SIAPE: 2861297

Cargo: Técnico de Laboratório Área

UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)

Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: ANA PAULA GONÇALVES DE SANT'ANNA – SIAPE: 1944012

Cargo: Assistente em Administração

UORG: 639 – DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA (GET)

Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA – SIAPE: 3441231

Cargo: Assistente em Administração

UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)

Modalidade e regime de execução: Presencial Integral

Nome: BRUNO DE MENEZES ANDRADE – SIAPE: 1749735

Cargo: Assistente em Administração

UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)

Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: CAROLINI PEREIRA SANTANA – SIAPE: 3371126

Cargo: Técnica em Assuntos Educacionais

UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)

Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: DIEGO GOMES PAULO DA FONSECA – SIAPE: 1998333

Cargo: Técnico de Laboratório Área

UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)

Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: ELAINE RODRIGUES DA COSTA – SIAPE: 1940989

Cargo: Assistente em Administração
UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)
Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: ESTER NASCIMENTO DE ARAUJO SOUZA – SIAPE: 3140739

Cargo: Técnica em Assuntos Educacionais
UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)
Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: FABIANA SILVA DE FREITAS COELHO – SIAPE: 1837476

Cargo: Assistente em Administração
UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)
Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: FILIPE VIDAL DE SOUSA – SIAPE: 2258034

Cargo: Assistente em Administração
UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)
Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: HEBER JORGE – SIAPE: 1935744

Cargo: Técnico de Laboratório Área
UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)
Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: JACQUELINE GARCEZ TAVOLARO – SIAPE: 1942470

Cargo: Assistente em Administração
UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)
Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: JOSE RENATO LATTANZI – SIAPE: 306021

Cargo: Jornalista
UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)
Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: JOSE WANER DE OLIVEIRA SILVA – SIAPE: 1730572

Cargo: Assistente em Administração
UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)
Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: LIVIA MARIA AFFONSO DA VEIGA – SIAPE: 2765974

Cargo: Técnica em Assuntos Educacionais
UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)
Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: MARCIO SILVEIRA PAIVA – SIAPE: 1091458

Cargo: Auxiliar em administração

UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)
Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: MARIANA SILVA PINTO – SIAPE: 3155150

Cargo: Assistente em Administração
UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)
Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: MARIANA VELLOSO LOPES – SIAPE: 3141107

Cargo: Assistente em Administração
UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)
Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: MARLON DA SILVA SALES – SIAPE: 1155999

Cargo: Administrador
UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)
Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: MAURO DE ALMEIDA SANTOS – SIAPE: 306933

Cargo: Assistente em Administração
UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)
Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: MONICA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO – SIAPE: 3155328

Cargo: Assistente em Administração
UORG: 637 – GMA – DEPARTAMENTO MATEM APLICADA
Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: RICARDO PIRES – SIAPE: 2838269

Cargo: Assistente em Administração
UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)
Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: SILAS DA SILVA SOUSA – SIAPE: 305801

Cargo: Auxiliar em administração
UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)
Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: TAYENE DE OLIVEIRA SENA – SIAPE: 3155245

Cargo: Assistente em Administração
UORG: 631 – INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICA (IME)
Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: ULISSES SANTOS DE SOUSA DE CASTRO – SIAPE: 2258055

Cargo: Assistente em Administração
UORG: 635 – DEPARTAMENTO DE GEOMETRIA (GGM)

Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Nome: VINICIUS DE MORAES SILVA – SIAPE: 2047015

Cargo: Assistente em Administração

UORG: 633 – DEPARTAMENTO DE ANÁLISE (GAN)

Modalidade e regime de execução: Teletrabalho Parcial

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS
Diretora do Instituto de Matemática e Estatística
SIAPE 311506
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDM/UFF Nº 6, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Comunica ao Recorrente sobre a decisão do Departamento de Administração de Macaé acerca do recurso interposto em face ao resultado do Concurso Público de provas e títulos para área de Ciências Sociais Aplicadas: Direito, nos termos do Edital nº 34/2024.

O **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – MACAÉ - MDM**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Comunicar ao Recorrente, nos termos do art. 67, § 4º da Resolução CEPEX/UFF nº. 583/2021 e do Edital nº 34/2024, item 13.5, sobre a decisão do Departamento de Administração de Macaé proferida em 02 de agosto de 2024, referente ao processo aberto no protocolo setorial do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé (ICM) de nº 23069.090008/2024-46, no qual NEGA PROVIMENTO ao recurso interposto em face ao resultado do Concurso Público para área de Ciências Sociais Aplicadas: Direito, processo 23069.182934/2023-66.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

LEONARD BARRETO MOREIRA
Chefe do Departamento de Administração de Macaé
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP/CME/UFF N° 16, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Indicação de representantes para o Comitê Municipal de Prevenção à Morte Materna, Fetal e Infantil da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Niterói.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes Diego Pereira Rodrigues, mat. SIAPE nº 1106765, como titular e, Ana Luiza Dorneles da Silveira, mat. SIAPE nº 2361516, como suplente, para compor o Comitê Municipal de Prevenção à Morte Materna, Fetal e Infantil da FMS – Niterói.

II - A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção

III - Esta DTS tem efeito retroativo a 11 de abril de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA DORNELES DA SILVEIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP/CME/UFF N° 17, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Banca Examinadora para o Concurso 2º semestre de 2024, do CPG Lato Sensu – Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica, a partir da parceria com o Programa de Cooperação Técnica Brasil e Angola, do Departamento de Enfermagem Materno- Infantil e Psiquiátrica/ MEP.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo para comporem a Banca Examinadora do Concurso de preenchimento de vagas para o 2º semestre de 2024, do CPG Lato Sensu – Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica, a partir da parceria com o Programa de Cooperação Técnica Brasil e Angola, no período de 14 a 21 de novembro de 2024, conforme deliberação do colegiado do curso.

1. VALDECYR HERDY ALVES, mat. SIAPE n. 4092840;
2. BIANCA DARGAM GOMES VIEIRA, mat SIAPE n. 1515280;
3. AUDREY VIDAL PEREIRA, mat. SIAPE n. 2322111, suplente;
4. DIVA CRISTINA MORETT ROMANO LEÃO, mat. SIAPE n. 311408, suplente.

II - A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

III - Esta DTS tem efeito retroativo a 14 de novembro de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA DORNELES DA SILVEIRA
Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI/UFF Nº 13 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorrogar a validade da Comissão de Avaliação de Atividades Docentes do MMI.

A **SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL**, no uso de suas atribuições legais e regimentares,

RESOLVE:

I – Prorrogar a validade da atual Comissão de Avaliação de Atividades Docentes do MMI de até 14/04/2024 para até 31/12/2024.

II - Não oferece função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SUSANA CRISTINA AIDE VIVIANI FIALHO
Subchefe do MMI
SIAPE 2191861
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPV/CMV/UFF Nº 6, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Comissões para processo seletivo e avaliação de currículo para distribuição de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal) referente ao processo seletivo da turma de 2025.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA (CLÍNICA E REPRODUÇÃO ANIMAL) DA FACULDADE DE VETERINÁRIA, no uso de suas atribuições legais e a partir de decisão da reunião de Colegiado do Curso realizada no dia 17/12/2024,

RESOLVE:

I. Designar Comissão a participar do processo seletivo referente ao Edital de Seleção PPGMVCRA nº 2-2024 (Turma 2025) do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal).

II. Mestrado: Felipe Zandonadi Brandão - SIAPE 2439491; Alynne da Silva Barbosa - SIAPE 2265667; Aline Emerim Pinna - SIAPE 1956556 e Juliana da Silva Leite - SIAPE 2583904.

III. Doutorado: Felipe Zandonadi Brandão - SIAPE 2439491, Juliana da Silva Leite - SIAPE 2583904; Andrea Regina de Souza Baptista - SIAPE 1781884; Joanna Maria Gonçalves de Souza Fabjan - SIAPE 2421542 e Alynne da Silva Barbosa - SIAPE 2265667.

IV. Confeção de provas de línguas: inglês para o mestrado - Luciana dos Santos Medeiros - SIAPE 1809985 e Yuri Karaccas de Carvalho - SIAPE 1677707; inglês para o doutorado - Andrea Regina de Souza Baptista - SIAPE 1781884; espanhol para o doutorado - Alynne da Silva Barbosa - SIAPE 2265667.

V. Avaliação de bolsas: Isabel Roussoulières Soares - matrícula D029.123.005 e Anna Carolina Simonin Affonso de Miranda (representantes de discente); Stela Maria de Oliveira Fracho - SIAPE 2157454 e Nicolle Krapp Colombino (técnicos administrativos).

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIPE ZANDONADI BRANDÃO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária
(Clínica e Reprodução Animal)

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCR/UFF Nº. 1 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação de Comissão Avaliadora da Monografia
de Lorena Garcia Pereira.

O **COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Designar os Professores ERIVELTON ALESSANDRO DO NASCIMENTO, MARIO LUÍS RIBEIRO E MARCIO ROBERTO MORAES DE CARVALHO para constituírem a Banca Avaliadora da Monografia intitulada: “INSUFICIÊNCIA CARDÍACA COM FRAÇÃO DE EJEÇÃO REDUZIDA - A ESPERANÇA DE NOVOS TRATAMENTOS” de autoria da especializanda LORENA GARCIA PEREIRA, orientada pelo Docente ANTONIO JOSÉ LAGOEIRO JORGE.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ LAGOEIRO JORGE
Coordenador do Curso de Especialização em Cardiologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO POM/UFF Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação dos membros para compor Comissão do Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Ensino de Matemática, Edital 5448 (01/2024-Turma 2025).

A **COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA**, em sua Reunião Ordinária realizada em 07/11/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os professores, MÔNICA SOUTO DA SILVA DIAS, Matrícula SIAPE nº 9990786, WANDERLEY MOURA REZENDE, Matrícula SIAPE, nº 311551, PAULO ROBERTO TRALES, Matrícula SIAPE nº 0305903, para comporem a Comissão de Estudo e Atualização do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Ensino de Matemática.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA SOUTO DA SILVA DIAS
SIAPE 990786
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação *LATO SENSU*
Especialização em Ensino de Matemática
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGAd EST/UFF Nº 3, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Comissão PPGAd/UFF para o estabelecimento de rotina para o credenciamento e descredenciamento de docentes.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

I - Criar a Comissão PPGAd/UFF com a finalidade de estabelecer a rotina a ser implementada nos processos de credenciamento e descredenciamento de docentes no PPGAd.

II - Designar como membros desta comissão, os docentes ANA RAQUEL COELHO ROCHA, SIAPE: 127.5555; AURÉLIO LAMARE SOARES MURTA, SIAPE: 164.3118; DANIELLA MUNHOZ DA COSTA LIMA, SIAPE: 224.0468; EDUARDO CAMILO DA SILVA, SIAPE: 1741817 e MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ, SIAPE 231.5516; e

III - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RAQUEL COELHO ROCHA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGAd EST/UFF Nº 4, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Equipe de apoio para a elaboração da prova do
Processo Seletivo 2025 - PPGAd/UFF.

A **COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

I - Criar a equipe de apoio do Processo Seletivo 2025 para a elaboração da prova do
processo seletivo para o ingresso de discentes em 2025.

II - Designar como membros desta equipe de apoio, os docentes ARIEL LEVY, SIAPE:
357.9178; DANIELLA MUNHOZ DA COSTA LIMA, SIAPE: 224.0468; JANAÍNA MACHADO SIMÕES, CPF:
***.733.210-**; MARIANA MARINHO DA COSTA LIMA PEIXOTO, CPF: ***.613.517-**; MARTIUS
VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ, SIAPE: 231.5516 e SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO, SIAPE:
357.9178.

III - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA RAQUEL COELHO ROCHA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCAPS/UFF Nº 16 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa a Comissão de Seleção Interna de Candidatos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas em Produtos Para Saúde para doutorado sanduíche no exterior, conforme o EDITAL Nº 26/2024- PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) 2024/2.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE, NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO, DA FACULDADE DE FARMÁCIA, cumprindo decisão do Colegiado do Curso,

RESOLVE:

I - Designar os docentes LUIZA ROSARIA SOUZA DIAS, SIAPE 1203742 (presidente), THAIS MATSUE UEKANE, SIAPE 1336652, LEANDRO MACHADO ROCHA, SIAPE 1203067, como membros titulares, e a docente ALICE GONCALVES MARTINS GONZALEZ, SIAPE 1089436, como membro suplente, para comporem a Comissão de Seleção interna de Candidatos para o Programa Institucional de doutorado sanduíche no exterior, no período de 13 a 21 de janeiro de 2025.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Essa DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SELMA RIBEIRO DE PAIVA
SIAPE 1478582
Coordenadora do PPG-CAPS
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO RCM/RIC/UFF Nº 14 DE 18 DE DEZEMBRO 2024

Indica docente para Coordenação do Laboratório de Computação, Criatividade e Inovação do Departamento de Computação (RCM) do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS**, nomeada pela Portaria de nº 1.269 de 11 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar em 18 de dezembro de 2024, o professor da carreira de Magistério Superior, abaixo descrito para a função de Coordenador do Laboratório de Computação, Criatividade e Inovação do Departamento de Computação (RCM) do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras (RIC).

Graziela Ferreira guarda- matrícula SIAPE **1719167**

II. Esta designação não corresponde a cargo ou função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de publicação.

LEILA WEITZEL COELHO DA SILVA
SIAPE 1509111
Chefe do Departamento de Computação (RCM)
Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGI/UFF Nº 8 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa membros para composição da Comissão UFF Acessível no âmbito do Curso de Graduação em Psicologia de Rio das Ostras.

O **COORDENADOR DO CURSO DE PSICOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS**, conforme a PORTARIA Nº 210 de 6, de fevereiro de 2024, atendendo a deliberação do Colegiado de Curso de Psicologia, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a implementação e o acompanhamento das políticas públicas de inclusão no âmbito do Curso de Psicologia de Rio das Ostras.

RESOLVE:

I – Designar membros para composição da Comissão UFF Acessível no âmbito do Curso de Graduação em Psicologia de Rio das Ostras: **Alessandra Daflon dos Santos** - SIAPE 1687710; **Monique Araújo de Medeiros Brito** - SIAPE 11272960; **Fabia Monica Souza dos Santos** - SIAPE 1948519, com efeitos retroativos a 24/07/2024.

II - Definir como atribuições da referida comissão: o mapeamento de estudantes amparados pela política de inclusão; acompanhar a implementação das políticas de inclusão já em vigor na Universidade Federal Fluminense no âmbito do Curso de Psicologia de Rio das Ostras; delinear outras atribuições relacionadas à acessibilidade a partir dos levantamentos realizados.

III – Esta comissão encaminhará os relatórios parcial e final ao Colegiado do Curso de Psicologia de Rio das Ostras.

IV -- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARIBONDO BARBOZA

Coordenador de Curso

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/UFF Nº 15 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa os Representantes do Instituto de Humanidades e Saúde na Comissão Eleitoral Local para Consulta da Escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS de Rio das Ostras.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, conforme a PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.335 de 24 de agosto de 2021, considerando Processo nº 23069.003537/2021-75, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor

RESOLVE:

I – Designar os Representantes do Instituto de Humanidades e Saúde na Comissão Eleitoral Local para Consulta da Escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS de Rio das Ostras.

Representantes Docentes:

Titular: IRENE BULCÃO - SIAPE: 1696173,
Titular: RODRIGO CAZES COSTA – SIAPE: 2019175,

Representantes Técnicos Administrativo

Titular: JOELMA DA SILVA VIEIRA SANTA ANA – SIAPE 1662540
Suplente: DELMA SILVERIA DO NASCIMENTO – SIAPE 2974010

Representante Discente

Titular: JENIFFER REGIS DE SOUZA – MATRÍCULA 124064018
Suplente: NICOLLY OLIVEIRA CUNHA – MATRÍCULA 218073077

II – Estes representantes quando reunidos em comissão, terão um presidente, escolhido entre seus membros, em primeira reunião, que será responsável por dirigir as reuniões e encaminhar o produto final elaborado à direção do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS.

III -- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/UFF Nº 16 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa os Representantes do Instituto de Humanidades e Saúde na Comissão Local de Sindicância para atuar junto a Processo Disciplinar Administrativo de nº 23069.085068/2024-47 no âmbito do Departamento de Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS de Rio das Ostras:

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, conforme a PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.335 de 24 de agosto de 2021, considerando Processo nº 23069.003537/2021-75, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor

RESOLVE:

I – Designar os Representantes do Instituto de Humanidades e Saúde na Comissão Local de Sindicância para atuar junto ao Processo Disciplinar Administrativo de nº 23069.085068/2024-47 no âmbito do Departamento de Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS de Rio das Ostras:

Representantes Docentes:

ANA CLÁUDIA MATEUS BARRETO – SIAPE: 2582771
MONIQUE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO – SIAPE: 1272960
ANA ISABEL DE AZEVEDO SPINOLA DIAS – SIAPE: 0310764
DANIEL MARIBONDO BARBOSA – SIAPE: 385890

Representante Discente

STHEFANY DE MATTOS PERERIRA - Matrícula: 223073058

II – Estes representantes quando reunidos em comissão, terão um presidente, escolhido entre seus membros, em primeira reunião, que será responsável por dirigir as reuniões e encaminhar as aprovações dos eventos e seus desdobramentos a Direção da Unidade - RHS.

III -- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SEN/UFF Nº 11, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação de Professores para Banca de concurso
de Professor substituto da área de Macroeconomia

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores abaixo relacionados para a banca de concurso de Professor
Substituto de Macroeconomia:

TITULARES

LUCILENE MORANDI
LEON ESQUIERRO
JÚLIO BASTOS

SUPLENTE

ADRIANO SAMPAIO
SECRETÁRIO
SAMUEL NEVES DE MENEZES

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR LEONARDO FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO
Chefe do Departamento de Economia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SEN/UFF Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação de Professores para Banca de concurso
de Professor substituto da área de Microeconomia

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores abaixo relacionados para a banca de concurso de Professor
Substituto de Microeconomia:

TITULARES

MARCOS LYRA
ROSANE MENDONÇA
MATIAS MREJEN

SUPLENTE

NIÁGARA RODRIGUES
SECRETÁRIO
SAMUEL NEVES DE MENEZES

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR LEONARDO FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO
Chefe do Departamento de Economia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SFC/ESR/UFF Nº 1, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação de banca examinadora para Seleção Simplificada para Contratação de Professor Substituto

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar RONNEY MUNIZ ROSA, professor Associado, matrícula SIAPE 310632; TEREZA CRISTINA BARRETO CALOMENI, professora Associada, matrícula SIAPE 310938; e LUIZ CLÁUDIO DUARTE, professor Associado, matrícula SIAPE 311631, na qualidade de titulares, e DIEGO DE MATOS GONDIM, professor Adjunto, matrícula SIAPE 3259136, na qualidade de suplente, para compor a banca examinadora para a Seleção Simplificada para Contratação de Professor Substituto na área de “Filosofia”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RONNEY MUNIZ ROSA
Chefe do Departamento de Fundamentos de
Ciências da Sociedade

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº 15, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Formação de Comissão para Avaliação de Projeto de Pesquisa.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Formar a Comissão para Análise do Projeto de Pesquisa intitulado “Cristianismo, religião e capitalismo: algumas (e outras) considerações”, coordenado pelo professor Luiz Marcos de Lima Jorge. A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência da primeira:

- Lucia Maria da Silva Soares (SIAPE 1329962)
- Paula dos Santos Kropf (SIAPE 1394700)
- Ebe Campinha dos Santos (SIAPE 3058443)

II - A designação não se refere à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

SANDRA REGINA VAZ DA SILVA
Chefe de Departamento
SIAPE 2251217
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº 16, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Substituição da Coordenação de Monitoria do SSN.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Substituir a Coordenação de Monitoria do SSN, a qual passará a ser coordenada pela Professora Janaína Albuquerque de Camargo (SIAPE 1866419), para o desenvolvimento de suas atividades.

II - A designação não se refere à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

SANDRA REGINA VAZ DA SILVA
Chefe de Departamento
SIAPE 2251217
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TAR/UFF Nº 9, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa Banca Examinadora para aplicação de exame de proficiência de Ivan Alejandro Prado Pacheco (Processo nº 23069.190128/2022-81), referente a conteúdo baseado nas Diretrizes Curriculares para o ensino em Arquitetura e Urbanismo.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar os docentes Osvaldo Luiz de Carvalho Souza, SIAPE 1518362, Ivan Sílvio de Lima Xavier, SIAPE 1911530, Louise Land Bittencourt Lomardo, SIAPE 0310532, e Marília Ramalho Fontenelle, SIAPE 1084382, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Banca Examinadora visando a realização de exame de proficiência de Ivan Alejandro Prado Pacheco (Processo nº 23069.190128/2022-81, revalidação de diploma), referente a conteúdo baseado nas Diretrizes Curriculares para o ensino em Arquitetura e Urbanismo.

II – A citada Banca Examinadora extinguir-se-á ao final dos trabalhos para os quais está sendo designada.

Esta DTS entra em vigor a partir da sua assinatura.

RICARDA LUCILIA DOMINGUES TAVARES
SIAPE 3293427
Chefe do Departamento de Arquitetura – TAR
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM/UFF Nº 11, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Designação de Banca para aplicação do exame de proficiência da disciplina TEM00207.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Constituir** Banca para preparar e aplicar Exame de Proficiência da disciplina **TEM00207 - Conformação mecânica dos materiais**, no período 2/2024, em atendimento à solicitação formulada pelo seguinte discente:

- **Luis Paulo de Lucena - matrícula: 216040062;**

II – **Designar** para compor a referida Banca, sob a presidência do primeiro, os seguintes professores:

- Ronaldo Domingues Vieira Mat. Siape: 310977
- Sérgio Souto Maior Tavares Mat. Siape: 1088742
- Geronimo Perez Mat. Siape: 1331337

III – O Exame de Proficiência deverá ser aplicado no período 2/2024, em data a ser estabelecida pela Banca e informada ao aluno com antecedência.

IV – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR CUNHA PACHECO
Siape 3045007
Chefe do TEM
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM/UFF Nº 12, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação de Comissão de Avaliação de Desempenho Docente para a Progressão Horizontal do Prof. Kleber Marques Lisboa.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Designar** os Professores Antônio Lopes Gama, Leandro Alcoforado Sphaier e Stella Maris Pires Domingues, para constituírem Comissão de Avaliação Docente, sob a presidência do primeiro, responsável pela análise do processo de progressão horizontal do Professor Kleber Marques Lisboa.

II – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR CUNHA PACHECO
Siape 3045007
Chefe do TEM
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGC/UFF Nº 4, DE 12 de MARÇO DE 2024

Designa membros da banca de seleção do concurso de Tutores para curso de Engenharia Civil 2024.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os Professores **FÁBIO DE OLIVEIRA BRAGA**, matrícula SIAPE 3068835; **MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO**, matrícula SIAPE 2446725; **MARCO AURÉLIO CHAVES FERRO**, matrícula SIAPE 1461304; e **LEVI SALVI**, TEC, matrícula SIAPE 1550258., sob a presidência do primeiro, para compor a banca de seleção do Concurso de Tutores para curso de Engenharia Civil 2024.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CAMILA APARECIDA ABELHA ROCHA
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Civil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGC/UFF Nº 5, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de docentes para a composição da Comissão de Seleção para indicação de trabalho para o XII Prêmio CREA-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:

I – Designar, sob a presidência da primeira, os docentes abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para indicação de trabalho para o XII Prêmio CREA-RJ de Trabalhos Científicos e Tecnológicos.

CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS (SIAPE 2741910)

CLAUDIO RIBEIRO DE CARVALHO (SIAPE 1514932)

MARCO AURELIO CHAVES FERRO (SIAPE 1461304)

II – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CAMILA APARECIDA ABELHA ROCHA
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Civil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCE/UFF Nº 7 de 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação dos representantes do Departamento de Ciências Exatas/VCE no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais.

O DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os Professores Conny Cerai Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1315111, Lilian Weitzel Coelho Paes, Matrícula SIAPE nº 3355233 e Silvio José Sabino, Matrícula SIAPE nº 1542956 como representantes titulares, e os professores André Gusso, Matrícula SIAPE nº 1643506 e Wellington Gomes Dantas, Matrícula SIAPE nº 1808971, como representantes suplentes, na representação do Departamento de Ciências Exatas/VCE no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense

II – Fica revogada a Determinação de Serviço VCE/UFF Nº 06 de 12 de dezembro de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CONN Y CERAI FERREIRA
Chefe do Departamento de Ciências Exatas
SIAPE 1315111
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 21, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Alteração da composição do colegiado do curso de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI-UFF).

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando OFÍCIO Nº 06/2024/PQN/VCX/UFF;

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº 027 DE 15 DE JUNHO DE 2023,

II – DESIGNAR os seguintes membros para compor o Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional;

DOCENTES	SIAPE
Alessandra Rodrigues Rufino	1769453
Conny Cerai Ferreira	2315111
Danielle da Costa Rubim Messeder dos Santos	1793140
Elivelton Alves Ferreira	2004972
Leandro Ferreira Pedrosa	1895251
Leandro Maranghetti Lourenço	2083475
Lígia Maria Mendonça Vieira	1578490
Natany Dayani de Souza Assai	1104924
Renata Luz Martins	1771215
Ronaldo Santos Santana	3382738
Thiago Simonato Mozer	1771085
DISCENTES	MATRÍCULA
Sandra Aparecida de Souza Olympio	M107.123.007
Mylena Rodrigues Machado	M107.124.008

III - Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor com data retroativa a 05 de julho de 2024.

VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA
Diretora do Instituto de Ciências Exatas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 23, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Alteração da composição da Comissão de Pré-Vestibular Social do Instituto de Ciências Exatas (VCX/UFF).

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I – ALTERAR DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023;

II - DESTITUIR o docente JORDAN LAMBERT SILVA, SIAPE 3104214;

III – DESIGNAR o docente MIGUEL ADRIANO KOILLER SCHNOOR, SIAPE 2227929, ficando a nova composição da Comissão de Pré- Vestibular Social do Instituto de Ciências Exatas (VCX/UFF) a seguir;

TITULAR	SIAPE	SEGMENTO
Honório Joaquim Fernando	2003474	VMA
Alan Prata de Paula	1975492	VMA
Miguel Adriano Koiller Schnoor	2227929	VMA
Lígia Maria Mendonça Vieira	1578490	VQI
Julliane Yoneda Huguenin	2509770	VQI
Natany Dayani de Souza Assai	1104924	VQI
Sérgio Ricardo de Azevedo Souza	1189851	VFI
Armando Flavio Rodrigues	1774739	VFI
Adriano de Souza Martins	1527294	VFI
Gabriella De Souza Xavier	1889352	Técnica administrativa

IV - Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor com data retroativa a 20 de fevereiro de 2024.

VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA
Diretora do Instituto de Ciências Exatas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP/VEI/UFF Nº 7, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Designação dos representantes do Departamento de Engenharia de Produção/VEP no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica.

O DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes professores para compor a representação do Departamento de Engenharia de Produção/VEP no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica: **Ana Carolina Maia Angelo**, matrícula SIAPE n.º 1043590, como membro titular; e **Henrique Martins Rocha**, matrícula SIAPE n.º 3797812, como membro suplente.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

STELA TANNURE LEAL DE VASCONCELOS
Chefe do Dep. de Eng. de Produção – VEP
Matrícula SIAPE 1338209

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPM/VEI/UFF Nº 4, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa Comissão de Seleção de Candidatos a Aluno Regular e Inscrições Avulsas em Disciplinas dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Engenharia Metalúrgica.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, conforme decidido na 9ª Reunião Ordinária de 2024, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os Docentes **JOSÉ ADILSON DE CASTRO, SIAPE n.º: 1352827, RAFAEL OLIVEIRA SANTOS, SIAPE n.º: 1307736** e **ELIVELTON ALVES FERREIRA, SIAPE n.º: 2004972**, como membros titulares, e o Docente **GLÁUCIO SOARES DA FONSECA, SIAPE n.º: 1662930**, como membro suplente, para, sob a presidência do primeiro Docente, comporem a citada Comissão.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LUCIANO PESSANHA MOREIRA
Coordenador VPM/UFF
SIAPE 1377778
#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/EGH/UFF Nº 2, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO BACHARELADO EM SOCIOLOGIA

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS EGH n.º 18, de 07 de novembro de 2024, publicada na pág. 06, Seção I, do Boletim de Serviço N° 146 de 25/11/2024, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, Resolução CUV n.º 104/97 de 03 de dezembro de 1997, e em conformidade com o EDITAL EGH/UFF Nº 4 de 4 de dezembro de 2024, vem tornar pública a homologação das inscrições para escolha de coordenador e vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Sociologia – GSC, para o quadriênio 2025/2029, tendo havido a inscrição de chapa única, formada pelos docentes relacionados: coordenador - professora Aline Marinho Lopes (SIAPE 1882613) e vice coordenador - professor Rafael de Souza (SIAPE 1549465).

Niterói, 16 de dezembro de 2024.

LUCAS CORREIA CARVALHO
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

COMUNICADO GAT 1/2024

A COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELA DTS EGA 17/2024, após o término do período de inscrições de chapas para concorrer à consulta para escolha do chefe e do sub-chefe do Departamento de Arte (GAT), torna público que foram aceitas e homologadas as seguintes candidaturas:

Candidato à Chefe: GILBERTO SCHMÜTZ DE GOUMA (SIAPE: 311327)

Candidata à Sub-chefe: MARIA ALICE CHAVES NUNES COSTA (SIAPE: 1768244)

A chapa única que participará do pleito é a chapa “GAT2025” que terá a seguinte numeração: 1.

Pela comissão,

Niterói, 18 de dezembro de 2024.

MÁRIO FERREIRA DE PRAGMÁCIO TELLES
SIAPE 3983886
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

COMUNICADO MMO/UFF Nº 1 2024

RELAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DO MORFOLOGIA PARTICIPANTES DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA UFF-2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, delegadas pelo Sr. Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 2.018 de 24 de novembro de 2023 publicada no Boletim de Serviço da UFF no 220, de 27/11/2023, resolve tornar pública a relação dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no Edital MMO/UFF nº 1/2024, bem como ao disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024,

Listagem de Participantes Selecionados:

UORG	NOME	CARGO	MATRÍCULA	MODALIDADE	REGIME DE EXECUÇÃO
MMO	BRUNO GOULART PASSOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	1672207	Presencial	Total
MMO	CARLOS HENRIQUE FARIA DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	2258075	Teletrabalho	Parcial
MMO	DAFINNE ARAÚJO DE LIMA	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	1182674	Presencial	Total
MMO	FÁBIO RIBEIRO RANGEL	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2427387	Teletrabalho	Parcial
MMO	VIVIAN ALVES PEREIRA DA SILVA	TÉCNICA DE LABORATÓRIO ÁREA	1759920	Presencial	Total
MMO	WAGNER DE SOUZA RODRIGUES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	1073609	Presencial	Total

Niterói, 13 de dezembro de 2024.

MARCO AURELIO PEREIRA SAMPAIO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA
SIAPE 0311410
#####

EDITAL PPGSD Nº 1/2024 - ADITAMENTO

FINALIDADE: 1 – Aditamento do rol de itens pontuáveis da categoria “Experiência profissional pertinente” para seleções de Mestrado e Doutorado (Anexo VIII e Anexo IX), fazendo constar a pontuação para atividade como estágio-docente;

No Anexo VIII

Onde se lê:

<p>Experiência profissional pertinente</p>	<ul style="list-style-type: none"> ○ <i>Ano de exercício profissional pertinente à área sociojurídica ou em exercício do magistério em IES</i> (<i>Prática jurídica</i>: anexar a certidão ou declaração idônea que comprove os processos ou os atos processuais. <i>Prática docente</i>: anexar a cópia da Carteira de Trabalho ou do Termo de Posse/Entrada em Exercício, com o registro dos termos inicial e final ou contracheques de todo o período a ser comprovado) = 0,5 pontos cada ○ <i>Ano de exercício de magistério em ensino fundamental ou médio</i> (anexar a cópia da Carteira de Trabalho ou do Termo de Posse/Entrada em Exercício, com o registro dos termos inicial e final ou contracheques de todo o período a ser comprovado) = 0,2 cada 	<p style="text-align: center;">2,0</p>	
---	--	--	--

Leia-se:

<p>Experiência profissional pertinente</p>	<ul style="list-style-type: none"> ○ <i>Ano de exercício profissional pertinente à área sociojurídica ou em exercício do magistério em IES</i> (<i>Prática jurídica</i>: anexar a certidão ou declaração idônea que comprove os processos ou os atos processuais. <i>Prática docente</i>: anexar a cópia da Carteira de Trabalho ou do Termo de Posse/Entrada em Exercício, com o registro dos termos inicial e final ou contracheques de todo o período a ser comprovado). = 0,5 pontos cada ○ <i>*No caso de estágio de docência praticado como discente de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) anexar a certidão ou declaração idônea que comprove o período da atividade.= 0,25 pontos cada</i> 	<p style="text-align: center;">2,0</p>	
---	---	--	--

	<p>semestre.</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Ano de exercício de magistério em ensino fundamental ou médio (anexar a cópia da Carteira de Trabalho ou do Termo de Posse/Entrada em Exercício, com o registro dos termos inicial e final ou contracheques de todo o período a ser comprovado) = 0,2 cada 		
--	---	--	--

No Anexo IX

Onde se lê:

<p>Experiência profissional pertinente</p>	<p>Ano de exercício profissional pertinente à área sociojurídica ou em exercício do magistério em (Prática jurídica: anexar a certidão ou declaração idônea que comprove os processos ou os atos processuais. Prática docente: anexar a cópia da Carteira de Trabalho ou do Termo de Posse/Entrada em Exercício, com o registro dos termos inicial e final ou contracheques de todo o período a ser comprovado) = 0,5 pontos cada</p> <p>Ano de exercício de magistério em ensino fundamental ou médio (anexar a cópia da Carteira de Trabalho ou do Termo de Posse/Entrada em Exercício, com o registro dos termos inicial e final ou contracheques de todo o período a ser comprovado) = 0,2 cada</p>	<p>2,0</p>	
---	---	------------	--

Leia-se:

<p>Experiência profissional pertinente</p>	<ul style="list-style-type: none"> ○ Ano de exercício profissional pertinente à área sociojurídica ou em exercício do magistério em (Prática jurídica: anexar a certidão ou declaração idônea que comprove os processos ou os atos processuais. Prática docente: anexar a cópia da Carteira de Trabalho ou do Termo de Posse/Entrada em Exercício, com o registro dos termos inicial e final ou contracheques de todo o período a ser comprovado) = 0,5 pontos cada ○ *No caso de estágio de docência praticado como discente de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou 	<p>2,0</p>	
---	---	------------	--

	<p>Doutorado) anexar a certidão ou declaração idônea que comprove o período da atividade.= 0,25 pontos cada semestre.</p> <ul style="list-style-type: none">○ Ano de exercício de magistério em ensino fundamental ou médio (anexar a cópia da Carteira de Trabalho ou do Termo de Posse/Entrada em Exercício, com o registro dos termos inicial e final ou contracheques de todo o período a ser comprovado) = 0,2 cada		
--	---	--	--

JOAQUIM LEONEL R. ALVIM
Coordenador PPGSD/UFF
SIAPE 3225718
#####

CARLA APPOLLINÁRIO DE CASTRO
Coordenadora do Processo Seletivo
SIAPE 1929056
#####

EDITAL SP/PLE/EGL Nº 1/2024 (TURMA 2025)

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Leitura e Produção de Textos (presencial) faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao **primeiro semestre de 2025** na forma deste Edital, a ter início no primeiro semestre letivo de 2025, na forma deste Edital.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração/ carga horária	Polo de oferta	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em qualquer área.	31 de março de 2025	5 semestres 420h	Niterói – Campus Gragoatá	R\$ 60,00	Gratuito
19	05						

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 As aulas serão ministradas de forma presencial às segundas, terças e quartas-feiras, das 18h às 22h, no Campus do Gragoatá.

2 INSCRIÇÃO

2.1 Local: As inscrições deverão ser feitas via internet, pelo formulário <https://forms.gle/bpWxaFfrR4iuEZ718>

2.2 Período de inscrições: de 9h do dia 13/01/2025 às 20h do dia 20/02/2025. Durante o recesso escolar (23/12/2024 a 05/01/2025), e-mails enviados com dúvidas para sp.ple.egl@id.uff.br serão respondidos apenas a partir do dia 06/01/2025.

2.3 Documentação

2.3.1 Ficha de inscrição – Após pagamento do boleto no Banco, preencher o Formulário de Inscrição – 2024 – Especialização em Leitura e produção de textos – UFF, disponível no link <https://forms.gle/bpWxaFfrR4iuEZ718> e no site da Lato Sensu em Letras (<http://latosensu.letras.uff.br/>).

2.3.2. Arquivo digitalizado do Diploma de graduação – frente e verso (registrado ou, no caso de diploma estrangeiro, revalidado) ou certidão/declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau em formato PDF.

2.3.2.1 Os candidatos que concluirão a graduação em 2024 ou no início de 2025 poderão fazer a inscrição com uma declaração de possível formando. No entanto, a efetivação da matrícula, em março de 2025, está condicionada à apresentação do diploma de graduação ou da certidão de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.3.2.2 Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.

2.3.3 Arquivo digitalizado do Histórico Escolar de Graduação em formato PDF.

2.3.4 Arquivo digitalizado do Documento Oficial de Identidade em que conste a naturalidade, e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país), ambos em formato PDF, não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.3.5 Arquivo digitalizado com a foto frontal de rosto (sem óculos escuros e sem acessórios de cabeça).

2.3.6 Arquivo do currículo (formato Lattes – <https://lattes.cnpq.br/>) e dos comprovantes dos títulos declarados em formato PDF.

2.3.7 Arquivo digitalizado do Anexo III deste Edital, com o preenchimento das pontuações sugeridas referentes à prova de análise de currículo. O arquivo deve ser datado e assinado pelo candidato.

2.3.8 Arquivo do comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense, no valor de R\$ 60,00. Essa guia (GRU) encontra-se disponível no site <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>.

Site: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28830-6

Descrição do recolhimento: Serviços Administrativos

Número de referência: (código curso no DCF) 0250158087

Competência: Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)

Vencimento: data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)

CPF do contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor principal: R\$ (preencher o valor da taxa de inscrição)

Valor Total: R\$ (repetir valor principal)

2.3.6.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição.

2.3.6.2. É isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão.

2.3.6.3. O pedido de isenção de taxa de inscrições para servidores deve ser feito por meio do envio do contracheque no lugar do comprovante de pagamento.

2.4. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, o upload da documentação solicitada no sistema de inscrição e a veracidade das informações e documentos apresentados.

3 PROCESSO SELETIVO

3.1 Inscrições

3.1 Inscrições

3.1.1 Data: de 9h do dia 13/01/2025 às 20h do dia 20/02/2025.

3.1.2 Local: As inscrições deverão ser feitas via internet, pelo formulário: <https://forms.gle/bpWxaFfrR4iuEZ718>

3.1.3 Data de divulgação da homologação das inscrições: A listagem com as inscrições homologadas será divulgada no site do Curso (<http://latosensu.lettras.uff.br/>) até o dia 28 de fevereiro de 2025.

3.2 Seleção

3.2.1 Instrumentos de seleção

3.2.1.1 Prova discursiva escrita presencial (eliminatória e classificatória)

3.2.1.2 Entrevista (eliminatória e classificatória)

3.2.1.3 Análise de Currículo Lattes (classificatória)

3.2.2 Exigências

3.2.2.1 Nos instrumentos explicitados em 3.2.1.1 e 3.2.1.2, as notas mínimas para aprovação são 7,0 (sete).

3.2.2.2 A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, com questões formuladas tomando por base a bibliografia indicada. O curso destina-se a profissionais de diversas áreas interessados na reflexão sobre Leitura e Produção de Textos nas perspectivas da Linguística, da Teoria da Literatura e da Crítica Textual. Não será permitida a consulta a nenhum material. As questões da prova escrita serão formuladas tomando por base a bibliografia indicada. Recomenda-se que os candidatos ainda se informem por meio de fontes bibliográficas alternativas, sobretudo por periódicos especializados, como a revista Gragoatá

(<https://periodicos.uff.br/gragoata>) e a Cadernos de Letras da UFF (<https://periodicos.uff.br/cadernosdeletras>).

3.2.2.3 Apenas os alunos aprovados na prova escrita farão a entrevista e terão seus currículos analisados.

3.2.2.4 O currículo deverá ser feito na plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>), devendo ser o mais abrangente possível. Somente serão pontuados os itens devidamente comprovados. A análise curricular terá somente fins classificatórios e não irá compor a média final.

3.3 Resultado

3.3.1 Os resultados de cada etapa estarão disponíveis no site do Curso (<http://latosensu.lettas.uff.br/>).

3.4 Prova discursiva escrita

3.4.1 Data: 11 de março de 2025 (terça-feira).

3.4.2 Horário: das 9h às 13h.

3.4.3 Local: Instituto de Letras da UFF. Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis s/nº. – Campus do Gragoatá – Bloco C – São Domingos – Niterói – RJ CEP 24210-201.

3.4.4 Divulgação dos habilitados e não habilitados na prova discursiva: 12 de março de 2025 (quarta-feira), a partir das 15h.

3.4.5 Recurso para prova escrita: das 15h do dia 12/03/2025 até as 15h do dia 13/03/2025. Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (sp.ple.egl@id.uff.br, com o assunto RECURSO SELEÇÃO LPT 1), com exposição das justificativas.

3.5. Divulgação do resultado dos pedidos de recurso da prova discursiva escrita

3.5.1 Data: 14/03/2025 (sexta-feira).

3.5.2 Horário: A partir das 15h.

3.5.3 Local: site do Curso (<http://latosensu.lettas.uff.br/>).

3.6. Entrevista (apenas para os habilitados na prova discursiva escrita)

3.6.1 Data: 17 de março de 2025 (segunda-feira).

3.6.2 Horário: a partir das 9h (pelo Google Meet).

3.6.3 O horário e a escala das entrevistas serão disponibilizados no site do Curso (<http://latosensu.lettas.uff.br/>). O acompanhamento dessas informações é de inteira responsabilidade do candidato.

3.6.4 As entrevistas previstas na segunda etapa serão realizadas de forma remota, por meio da utilização de videoconferência no Google Meet, e serão gravadas.

3.6.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não participar da entrevista no dia e horário informados no site do Curso.

3.7 Análise do currículo Lattes pela banca

3.7.1 Data: 18 de março de 2025 (segunda-feira).

3.7.2 A análise do currículo será baseada no arquivo enviado pelo candidato no ato de inscrição, conforme item 2.3.7.

3.8 Resultado Preliminar

3.8.1 Data de divulgação do resultado da entrevista e análise de currículo: 19 de março de 2025 (quarta-feira), a partir das 15h, no site do Curso (<http://latosensu.lettras.uff.br/>).

3.9. Recurso para entrevista e análise de currículo

3.9.1 Data: das 15h do dia 19/03/2025 até as 15h do dia 20/03/2025.

3.9.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail (sp.ple.egl@id.uff.br, com o assunto RECURSO SELEÇÃO LPT 2), com exposição das justificativas.

3.10 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final

3.10.1 Data: 21 de março de 2025 (sexta-feira).

3.10.2 Horário: A partir das 15h.

3.10.3 Local: site do Curso (<http://latosensu.lettras.uff.br/>).

3.11. Cronograma

Etapa	Período
Período de inscrição	De 9h do dia 13/01/2025 às 20h do dia 20/02/2025
Inscrições homologadas	Até 28 de fevereiro de 2025 Local: <i>site</i> do Curso (http://latosensu.lettras.uff.br/)
Prova discursiva escrita	11 de março de 2025 (terça-feira), das 9 às 13h Instituto de Letras, <i>Campus</i> Gragoatá, Bloco C, sala 218
Divulgação dos habilitados e não habilitados na prova discursiva escrita	12 de março de 2025 (quarta-feira), a partir das 15h Local: <i>site</i> do Curso (http://latosensu.lettras.uff.br/)
Recurso para prova escrita	Das 15h do dia 12/03/2025 até as 15h do dia 13/03/2025 Exclusivamente via e-mail (sp.ple.egl@id.uff.br , com o assunto RECURSO SELEÇÃO LPT 1), com exposição das justificativas
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso da prova	14/03/2025 (sexta-feira), a partir das 15h, no <i>site</i> do Curso (http://latosensu.lettras.uff.br/)

discursiva escrita	
Entrevista (apenas para os habilitados na prova discursiva)	17 de março de 2025 (segunda-feira), a partir das 9h (pelo <i>Google Meet</i>)
Análise do currículo Lattes pela banca	18 de março de 2025 (terça-feira)
Resultado Preliminar (Resultado da entrevista e da análise de currículo)	19 de março de 2025 (quarta-feira), a partir das 15h, no <i>site</i> do Curso (http://latosensu.lettas.uff.br/)
Recurso para entrevista e análise de currículo	Das 15h do dia 19/03/2025 até as 15h do dia 20/03/2025. Via e-mail (sp.ple.egl@id.uff.br , com o assunto RECURSO SELEÇÃO LPT 2), com exposição das justificativas
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final	21 de março de 2025 (sexta-feira), a partir das 15h, no <i>site</i> do Curso (http://latosensu.lettas.uff.br/)

3.12 BANCA EXAMINADORA

3.12.1 A banca responsável pelo processo seletivo será composta pelos seguintes professores doutores credenciados no curso: Ceila Maria Ferreira Batista, Silvia Maria de Sousa e Sonia Monnerat (membros titulares); José Eduardo Fonseca Brandão e Vanise Gomes de Medeiros (membros suplentes).

4 MATRÍCULA

4.1 Período: 24 a 26 de março de 2025.

4.2 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

4.3 Em caso de empate na classificação, serão obedecidos, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

4.3.1 maior nota na prova escrita;

4.3.2 maior nota na entrevista;

4.3.3 maior pontuação no currículo;

4.3.4 maior idade.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 em cada um dos instrumentos de seleção eliminatórios previstos no item 3.

5.2 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

5.3 Reservam-se 2 (duas) vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

5.4 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 3 e, no máximo, de 5 semestres.

5.5 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 5.5.

5.6 A prova escrita/redação não deve ser identificada, sob pena de desclassificação do candidato.

5.7 No caso de não preenchimento de todas as vagas reservadas a candidatos estrangeiros, as vagas excedentes serão redistribuídas para candidatos brasileiros não classificados entre aquelas inicialmente reservadas a estes últimos. O resultado final do processo seletivo já será divulgado com essa informação.

6 BIBLIOGRAFIA

AZEVEDO FILHO, Leodegário A de. Base teórica de Crítica Textual. Rio de Janeiro: HP Comunicação, 2004.

BARROS, Diana Luz Pessoa de. Teoria do discurso: fundamentos semióticos. São Paulo: Humanitas, 2002.

BORGES, Rosa; SOUZA, Arivaldo Sacramento de. Filologia e edição de texto. In: BORGES, Rosa; SOUZA, Arivaldo Sacramento de; MATOS, Eduardo Silva Dantas de; ALMEIDA, Isabela Santos de. Edição de texto e crítica filológica. Salvador: Quarteto, 2012, p. 15-59.

CAMBRAIA, César Nardelli. Introdução. In: Introdução à Crítica Textual. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 1-35.

CASTRO, Ivo. O Retorno à Filologia. Disponível em:

<https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3961741/mod_resource/content/1/CASTRO_1995_RetornoFilologia.pdf>.

CEIA, Carlos (Orgs). E-Dicionário de Termos Literários. (verbetes: Crítica Textual e Filologia). Disponível em: <<http://edtl.fcsh.unl.pt/>>.

FERREIRA, Ceila Maria. Sobre Conceitos de Crítica Textual. In: Revista da Academia Brasileira de Filologia. Rio de Janeiro, v. XXVII, segundo semestre de 2021, p. 18-30. Disponível em:

http://www.filologia.com.br/revista/rev_xxvii_p18.html

FIORIN, Jose Luiz. Uma teoria da enunciação: Benveniste e Greimas. Gragoatá, [S.l.], v. 22, n. 44, p. 970-985, dec. 2017. ISSN 23584114. Disponível em:

<<http://www.periodicos.uff.br/gragoata/article/view/33544>>.

FIORIN, José Luiz. Elementos de análise do discurso. São Paulo: Contexto, EDUSP, 1989.

FIORIN, José Luiz. A linguagem humana: do mito à ciência. In: Linguística? O que é isso? São Paulo: Contexto, 2013.

MARIANI, Bethania; ESTEVES, Phellipe Marcel; DELA-SILVA, Silmara; MEDEIROS, Vanise. Análise do discurso materialista. ESTEVES, Phellipe Marcel da Silva; DELA-SILVA, Silmara (Orgs.). Teorias do texto, do discurso e da tradução. Niterói: EdUFF, 2023.

MARIANI, Bethania; MEDEIROS, Vanise. Disciplinarização dos Estudos em Análise de Discurso. Gragoatá, v. 18, n. 34, jul. 2013. ISSN 23584114. Disponível em:

<<http://www.periodicos.uff.br/gragoata/article/view/32956>>.

MENDES, Marlene Gomes. “A fidedignidade dos textos nos livros didáticos de Comunicação e Expressão no Brasil”. In: Anais do I Encontro de Crítica Textual: O Manuscrito Moderno e as Edições. São Paulo: FFLCH-USP, 1987, p.163-75.

ORLANDI, Eni. O que é linguística. São Paulo: Brasiliense, 2009.

ORLANDI, Eni. Discurso e leitura. Pontes Editores, 1988.

ORLANDI, Eni. Análise de discurso: princípios e procedimentos. Campinas: Pontes Editores, 1999.

PAIVA, Aparecida et al. (Org.). No fim do século: a diversidade: o jogo do livro infantil e juvenil. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. Ensaios: ABREU, Márcia. As variadas formas de ler. p. 121-134.; WALTY, Ivete Lara Camargos. Pactos de leitura. p. 161-170.

SILVA, Maximiano de Carvalho e. “Crítica Textual: conceito – objeto – finalidade”. Disponível em: <<http://maximianocsilva.pro.br/doc7.htm>>.

TEIXEIRA, Lúcia; GOMES, Regina Souza; MANCINI, Renata; SOUSA, Sílvia Maria de. Semiótica. In: ESTEVES, Phellipe Marcel da Silva; DELA-SILVA, Silmara (Orgs.). Teorias do texto, do discurso e da tradução. Niterói: EdUFF, 2023.

ZILBERMAN, Regina. “Leitura literária e outras leituras”. Gragoatá. Niterói, n. 2, p. 143-157. 1 sem. 1977.

Niterói, 04 de outubro de 2024.

VANISE GOMES DE MEDEIROS

Vice-coordenadora do Programa de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em
Leitura e Produção de Textos

Siape: 1711287

#####

ANEXO I – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

1. Atendimento ao enunciado das questões propostas.
2. Domínio das teorias escolhidas para balizar suas respostas.
3. Competência textual.
4. Habilidade de articulação das áreas de Linguística, Teoria da Literatura e Crítica Textual.
5. Criatividade e capacidade propositiva.

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Clareza em relação ao curso/objetivos acadêmicos e profissionais	3,5	
Capacidade argumentativa e análise crítica	3,5	
Habilidade de análise crítica e criatividade	3,0	
	NOTA FINAL	

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

**EXAME DE INGRESSO AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA 2024/1
ANÁLISE DE CURRÍCULO (CLASSIFICATÓRIO)**

Nome do/a candidato/a:				
QUESITO TODAS AS ATIVIDADES DEVEM SER NA ÁREA DE LETRAS	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO SOLICITADA / SUGERIDA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Cursos, minicursos e oficinas como ouvinte	1,0 por curso	2,0		
Participação como ouvinte em eventos científicos	1,0 por participação	1,0		
Apresentação de trabalhos científicos/palestras/conferências/cursos/minicursos em eventos acadêmicos Publicação de resumo de trabalhos científicos	1,0 por trabalho	1,0		
Publicação de trabalhos científicos completos em periódicos, <i>e-books</i> e livros	1,0 por trabalho	1,0		
Experiência profissional (docência)	1,0 por ano	1,5		
Monitoria e tutoria com prova de seleção	1,0 por ano	1,5		

Participação em Programa de Iniciação Científica	1,0 por ano	1,5		
NOTA FINAL				

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em Leitura e produção de textos, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, ___/___/_____.

Assinatura do/a candidato/a

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EGA/UFF Nº 005/2024**RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES**

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL (EGA), no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital nº 005/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 157, de 19/12/2024, bem como ao disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, resolve incluir no Programa de gestão, para o plano de entregas vigente entre 02 de dezembro de 2024 e 01 de dezembro de 2025, os seguintes servidores selecionados:

Listagem de Participantes Selecionados

Nome do participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de Lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
ALEXANDRO CHAGAS FLORENTINO	1571483	TÉCNICO DE AUDIOVISUAL	EGA	Teletrabalho parcial
ALINE COELHO FERNANDES BONIFÁCIO	1657371	PRODUTORA CULTURAL	EGA	Teletrabalho integral
BRUNNO SANTOS MONTEIRO MAGALHÃES	1941524	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho parcial
BRUNO AZEVEDO QUINTINO	2335020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho parcial
BRUNO BARBOSA DIAS	3441691	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Presencial
BRUNO DE MENEZES AZEVEDO	1893565	ANALISTA DE SISTEMAS	EGA	Teletrabalho integral
BRUNO PACHECO DE OLIVEIRA	2267077	TÉCNICO DE AUDIOVISUAL	EGA	Presencial
CARLOMAN DE MORAES BORGES	1938889	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho parcial
DANIELE RODRIGUES BARROS NUNES NEGRÃO	1602184	TÉCNICA DE MUSEOLOGIA	EGA	Teletrabalho parcial
DANILO DOS SANTOS PINTO	3138859	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho parcial
DAVI COUTINHO MAIA	2336829	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Presencial
DULCE MARIA DE OLIVEIRA PEIXOTO TERRA GUIMARÃES	1676703	PRODUTORA CULTURAL	EGA	Teletrabalho parcial
EDELMO DA SILVA	308203	TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	EGA	Presencial
EDSON RODRIGUES	1876475	SERVIDOR EXTERNO - TÉCNICO	EGA	Presencial
EDUARDO FERNANDES DA SILVA	2636204	TAE	EGA	Teletrabalho parcial

EDUARDO GOMES DA SILVA FILHO	1876172	SERVIDOR EXTERNO – TÉCNICO	EGA	Presencial
IVALDO CARVALHO DE ASSIS	0310486	VIGILANTE	EGA	Presencial
FLORA LINS ALO RODRIGUES	3368971	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho parcial
FRANCISCO TARANTO NETO	303013	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Presencial
GABRIEL DANTAS DA CRUZ KELLY	3371611	HISTORIADOR	EGA	Presencial
GRACIELLE DOS SANTOS CARNEIRO CURCIO	726656	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho parcial
GUSTAVO DOS SANTOS MARTINS	3141944	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA	EGA	Teletrabalho parcial
HELTON AUGUSTO DA SILVA	3315609	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	EGA	Teletrabalho parcial
JOÃO BATISTA GOMES CHIAPIM	1178837	SERVIDOR EXTERNO – TÉCNICO	EGA	Presencial
JOÃO DE QUEIROZ PEREIRA LUIZ ALVES	3365331	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho parcial
JOÃO GILBERTO DE SANT ANNA VASCONCELOS	2423996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho parcial
JOÃO LUIZ MARINS FERREIRA	1088464	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ELETRÔNICA	EGA	Presencial
JORGE LUIZ CORDOVIL SIQUEIRA	0306901	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	EGA	Presencial
JOSÉ RENATO UCHOA ALEXANDRINO	3377556	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	EGA	Teletrabalho parcial
LUIZ CESAR DA SILVA FREITAS	0308532	CONTRA-REGRA	EGA	Presencial
MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS	0222513	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho parcial
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS NASCIMENTO	3313777	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	EGA	Teletrabalho parcial
MARCUS VINICIUS RODRIGUES LIMA ANTUNES	2084888	TÉCNICO DE AUDIOVISUAL	EGA	Teletrabalho parcial
MARIANA ALMADA E COSTA	2146642	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho parcial
MARIANA CAMPOS CARVALHO	3370795	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho parcial
MARIANA GOMES PAULSE	1466301	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho integral
RAFAEL REBELLO MOREIRA ALT	1730292	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho parcial
REINALDO RAMOS DA SILVA	1998530	TAE	EGA	Teletrabalho parcial
RENATA CRISTINA ROLÃO ABRANCHES	1935251	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho parcial

RODRIGO DA SILVA DUTRA	2262763	TÉCNICO DE AUDIOVISUAL	EGA	Presencial
ROMULO FIGUEIREDO SILVA	0051018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Presencial
SILVIA GOMES DE SOUSA	3138925	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho parcial
SOLANO ANTONIUS DE SOUSA SANTOS	3439478	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Presencial
TEREZA CRISTINA NASCIMENTO MACHADO	0302963	ADMINISTRADORA	EGA	Teletrabalho parcial
THAMMY RAYSA VIEIRA VELOZO	3144548	ADMINISTRADORA	EGA	Teletrabalho parcial
THIAGO LIMA DA FONSECA	1418516	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	EGA	Teletrabalho parcial
TIAGO MOÇO DE SOUZA	1897643	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho parcial
UBIRAJARA DOS SANTOS LEAL	1861181	WEBDESIGNER	EGA	Teletrabalho parcial
VERONICA DE SOUZA BOMFIM PINHEIRO	1630671	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho parcial
VICTOR OLIVEIRA SANTOS	3156357	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho parcial
VITOR GERALDO COELHO DOS SANTOS FILHO	1944386	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho parcial
WELINGTON BATISTA	1537305	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EGA	Teletrabalho parcial

(*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 30 de novembro de 2024.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA
Diretora
Instituto de Arte e Comunicação Social
SIAPE 2537755
#####

UNIDADE INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS (IET)

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

O Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos Vágner Camilo Alves, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade de Execução para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF), tendo como fundamentos as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos-administrativos lotados nesta unidade

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O presente Edital de Seleção do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF) contemplará o seguinte número de vagas disponibilizado por modalidade e regime de execução: 01 vaga para teletrabalho total e 04 vagas para teletrabalho parcial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 8 horas do dia 23 de dezembro de 2024 às 17 horas do dia 26 de dezembro de 2024.

3.2 Dos procedimentos para inscrição: a inscrição será realizada por meio de formulário google forms, que será disponibilizado por e-mail a todos os técnicos administrativos da unidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Será observado pelo gestor da Unidade de Execução ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2 Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia da Unidade de Execução ou Comissão deverá priorizar os seguintes candidatos, nesta ordem:

- I. com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, o que deve ser atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;
- II. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- III. gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição;
- IV. lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de médico pediatra atestando essa condição;
- V. idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;
- VI. acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;
- VII. cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;
- VIII. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e
- IX. com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no dia 27 de dezembro de 2024 por meio de listagem que conterà todos os participantes do NPGD-UFF desta Unidade de Execução, independentemente de terem participado de Edital de Seleção. A listagem, que será publicada no Boletim de Serviço da UFF, contemplará o nome, a matrícula SIAPE, o cargo, a UORG de lotação, a modalidade e o regime de execução de cada participante.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho do Participante e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário.

7.2 A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da

conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024.

Niterói, 19, de dezembro de 2024.

VÁGNER CAMILO ALVES
Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos
#####

UNIDADE SAEP**EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO**

A **Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa dar publicidade às vagas disponíveis na unidade superior da *Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio* (SAEP), distribuídas por Unidades de Execução, para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF), tendo como fundamentos as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar *os servidores que estão exercendo suas atividades funcionais na SAEP.*

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade ou por comissão composta pelos seguintes membros: Renata Gonçalves Faisca (Superintendente da SAEP), Daniel de Almeida Silva (Coordenador da CEA), Soraia Rodrigues Campos Coelho (chefe da SOR) e Fernando de Souza Caldas (chefe da GOC).

DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O presente Edital de Seleção do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF) contemplará o seguinte número de vagas por Unidade de Execução, disponibilizado por modalidade e regime de execução discriminados na tabela abaixo:

Unidade de Execução	UORG de lotação dos Participantes	Presencial	Teletrabalho Parcial	Teletrabalho Integral
SAEP	1192 (SAEP)	3	7	-
CEA	2321 (CEA)	-	3	-
	2322 (DFO)	-	12	-
	2323 (DDP)	-	25	-
SOR	2319 (SOR)	-	4	1
GOC	2320 (GOC)	-	7	1

DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 08:00 do dia 02 de JANEIRO de 2025 às 18:00 do dia 03 de JANEIRO de 2025.

3.2 Dos procedimentos para inscrição: a inscrição será realizada por meio do formulário *google forms disponibilizado aos servidores pelas chefias das Unidades de Execução*.

DA SELEÇÃO

4.1 Será observado pelo gestor da Unidade de Execução ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2 Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia da Unidade de Execução ou Comissão deverá priorizar os seguintes candidatos, nesta ordem:

I. com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, o que deve ser atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

II. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

III. gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição;

IV. lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de médico pediatra atestando essa condição;

V. idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

VI. acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

VII. cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;

VIII. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e

IX. com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no dia 07 de janeiro de 2025 por meio de listagem que conterà todos os participantes do NPGD-UFF desta Unidade de Execução, independentemente de terem participado de Edital de Seleção. A listagem, que será publicada no Boletim de Serviço da UFF,

contemplará o nome, a matrícula SIAPE, o cargo, a UORG de lotação, a modalidade e o regime de execução de cada participante.

DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho do Participante e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário.

7.2 A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024.

RENATA GONÇALVES FAÍSCA
Superintendente SAEP

#####

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO Nº 2/2024

A diretora Vera Lúcia Prudência dos Santos Caminha, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024,

RESOLVE:

1. Incluir ao EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO Nº 01/2024 os seguintes anexos:

1.1. Atividades **NPGD VCX** 2024-2025;

1.2. Plano de Execução **NPGD VCX** 2024-2025.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no edital retromencionado, não sendo, portanto, modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

VERA LÚCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA
Diretora do ICEx – VCX/UFF
SIAPE 1774731
#####

ANEXO I – ATIVIDADES NPGD VCX 2024-2025

Atividades
Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos
Atuação em processos no SEI
Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos
Participação em reuniões
Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas
Atendimento a serviços digitais
Desenvolvimento e atualização de software
Atendimento a chamados de tecnologia da informação
Prestação de consultoria interna e externa
Prestação de atividades de capacitação e de desenvolvimento de servidores
Realização de eventos
Planejamento e execução de projetos
Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços
Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas
Atendimento ao público
Assessoria e secretariado
Tratamento e arquivamento de acervo (processo físico, arquivo, documentos e afins)
Visitas técnicas
Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas em laboratórios de ensino, pesquisa e extensão.

ANEXO II – PLANO DE EXECUÇÃO NPGD VCX 2024-2025

Entrega	Descrição da entrega	Etapas da entrega	Demandante	Destinatário	Início	Fim	Tipo de meta	Descrição da meta
Suporte à chefia imediata	Execução da demanda solicitada pela chefia imediata	- Desempenhar atividades conforme demanda da chefia imediata	Unidade	Unidade	02/12/2024	02/12/2025	Entrega padrão	Atender às demandas solicitadas pela chefia, em acordo com os critérios de qualidade e prazos previamente definidos.
Suporte à gestão patrimonial da Unidade	Registro de itens patrimoniais da Unidade	- Mapear e classificar itens patrimoniais da Unidade - Movimentar itens patrimoniais da Unidade - Registrar itens patrimoniais da Unidade	Unidade	Unidade	02/12/2024	02/12/2025	Entrega padrão	Garantir que todos os itens patrimoniais da Unidade estejam cadastrados, em acordo com os critérios técnicos vigentes e com as normas legais externas e institucionais definidas, respeitadas as etapas necessárias previstas.
Elaboração de documentos diversos	Documento elaborado (ofício, DTS, IN, outros)	- Receber demanda por elaboração de documento - Elaborar documentos (ofício, DTS, IN, outros) - Liberar documento	Unidade	Unidade	02/12/2024	02/12/2025	Entrega padrão	Garantir que os documentos demandados sejam devidamente elaborados, em acordo com os critérios técnicos vigentes e com as normas legais externas e institucionais definidas, respeitadas as etapas necessárias previstas.
Controle de entrada e saída de documentos e e-mails na Unidade	Documento e/ou e-mail tramitado	- Receber documentos e/ou e-mails - Tramitar documentos e/ou e-mails	Unidade	Diversos	02/12/2024	02/12/2025	Entrega padrão	Garantir que os documentos e e-mails sejam devidamente tramitados, em acordo com os critérios técnicos vigentes e com as normas legais externas e institucionais definidas, respeitadas as etapas necessárias previstas.
Controle dos processos no SEI	Processo SEI tratado e tramitado	- Receber processos SEI - Analisar processos SEI - Elaborar despachos - Tramitar processos SEI	Unidade	Diversos	02/12/2024	02/12/2025	Entrega padrão	Garantir que os processos SEI sejam devidamente tramitados, em acordo com os critérios técnicos vigentes e com as normas legais externas e institucionais

								definidas, respeitadas as etapas necessárias previstas.
Atendimento ao usuário interno e externo	Usuário atendido	- Atender e orientar usuário demandante (presencial e remoto)	Unidade	Usuário	02/12/2024	02/12/2025	Entrega padrão	Garantir que os usuários sejam devidamente atendidos, em acordo com os critérios técnicos vigentes e com as normas legais externas e institucionais definidas, respeitadas as etapas necessárias previstas.
Suporte a gestão financeira da Unidade	Suporte a gestão financeira da Unidade	- Apoiar na divisão dos recursos financeiros entre as demandas da Unidade - Orientar e lançar pedidos de compras nos sistemas próprios - Executar a verba do cartão de suprimentos - Fazer prestação de contas do cartão de suprimentos - Abrir processo para empenho de diárias - Fazer os pedidos de diárias e as prestações de contas no sistema próprio - Fazer empenho e pedidos no almoxarifado virtual	Unidade	Unidade	02/12/2024	02/12/2025	Entrega padrão	Garantir que os recursos financeiros sejam executados pela Unidade de forma apropriada atendendo ao máximo as demandas, em acordo com os critérios técnicos vigentes e com as normas legais externas e institucionais definidas, respeitadas as etapas necessárias previstas.
Suporte a criação, implementação e gestão dos recursos	Recursos tecnológicos disponíveis para as mais diversas atividades da Unidade	- Apoiar na implementação de rede de internet para os usuários do Campus - Controlar os equipamentos disponíveis	Unidade	Unidade	02/12/2024	02/12/2025	Entrega padrão	Garantir que os recursos tecnológicos estejam disponíveis no Campus de forma a atender as demandas diversas, em acordo com os critérios técnicos vigentes e com as

s tecnoló gicos da Unidad e		para empréstimo dos usuários - Controlar os estoques de cartuchos e demais suprimentos de informática - Garantir a segurança das informações - Elaborar sistemas (software) diversos para as demandas da Unidade						normas legais externas e institucionais definidas, respeitadas as etapas necessárias previstas.
Suporte às atividad es de ensino, pesquis a e extensã o nos laborat órios da Unidad e	Controlar os recursos e disponibiliza r para as práticas realizadas nos laboratórios da Unidade	- Controlar o estoque de materiais específicos dos laboratórios - Elaborar as solicitações de compras dentro dos prazos solicitados - Preparar soluções, disponibilizar vidrarias e demais recursos para as aulas práticas - Verificar o funcionament o adequado dos equipamentos e solicitar manutenção quando necessário - Organizar os laboratórios após cada aula - Auxiliar os professores nas atividades práticas, quando necessário	Unidade	Diversos	02/12/2024	02/12 /2025	Entrega padrão	Garantir a realização das práticas nos laboratórios do forma adequada, em acordo com os critérios técnicos vigentes e com as normas legais externas e institucionais definidas, respeitadas as etapas necessárias previstas.

NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO – COLUNI**LISTAGEM DE PARTICIPANTES – SEM EDITAL DE SELEÇÃO**

O **DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a listagem de participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão desta Unidade:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
ABRAAO VIANA QUINTANILHA	1081237	Cozinheiro	COLUNI	Presencial
ANA LAURA SIMÃO	1143715	Pedagogo-Área	COLUNI	Teletrabalho parcial
FABIANA SILVA DE ANDRADE	3317391	Nutricionista-Habilitacao	COLUNI	Teletrabalho parcial
FLAVIA JOSE CORREA	1997264	Técnico em Enfermagem	COLUNI	Teletrabalho parcial
GISELE ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA	1082699	Técnico em Enfermagem	COLUNI	Teletrabalho parcial
JULIA GOMES NOVAES	3274237	Assistente Social	COLUNI	Teletrabalho parcial
JULIANA GOUVEIA DE SOUZA	1909927	Psicólogo-Área	COLUNI	Teletrabalho parcial
JULIANA TEIXEIRA ARAUJO	1136775	Recreacionista	COLUNI	Teletrabalho parcial
LARA MENDONCA DE ALMEIDA	1767320	Assistente de Alunos	COLUNI	Teletrabalho parcial
LILIA CANDELLA DE OLIVEIRA PINHEIRO	1833270	Assistente Social	COLUNI	Teletrabalho parcial
LUCY ANNA DINIZ	2424502	Pedagogo-Área	COLUNI	Teletrabalho parcial
LUIZ ALEXANDRE REIS FERRO	1096175	Tecnico De Laboratorio Area	COLUNI	Teletrabalho parcial
MARIANA MOREIRA CLAUDINO	1377280	Nutricionista-Habilitacao	COLUNI	Teletrabalho parcial
MARIANA SEABRA DA SILVA	1861300	Terapeuta Ocupacional	COLUNI	Teletrabalho parcial
MURILLO MONTEIRO PEREIRA DE SOUZA	2157626	Assistente em Administracao	COLUNI	Teletrabalho parcial
PRISCILA DA SILVA MIRANDA	1343864	Enfermeiro-Area	COLUNI	Teletrabalho parcial
ROSANA LOURENCO DA SILVA	1180065	Pedagogo-Área	COLUNI	Teletrabalho parcial
TAMYRIS PIRES CONCEICAO	3269607	Assistente em	COLUNI	Teletrabalho

		Administracao		parcial
THAISE PEREIRA MATOS	3273020	Medico-Area	COLUNI	Teletrabalho parcial
VIVIANE BASILIO DA SILVA	3316663	Técnico em Enfermagem	COLUNI	Teletrabalho parcial
WANUSKA SANTIAGO FERNANDES JULIO	1758697	Medico-Area	COLUNI	Teletrabalho parcial
WESLEY BASTOS THEOPHILO	3270544	Assistente em Administracao	COLUNI	Teletrabalho parcial

Niterói, 18 de dezembro de 2024.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Matr. Siape nº 2084834

Diretor

#####

NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO – INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**LISTAGEM DE PARTICIPANTES – SEM EDITAL DE SELEÇÃO**

A DIRETORA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS (EGG), no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a listagem de servidores recém nomeados para adesão ao Novo Programa de Gestão desta Unidade:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidad e e Regime de Execução (*)
Alessandro Diniz de Souza	3440722	Assistente em Administração	EGG	Presencial
Maercio Dantas da Silva	1164494	Assistente em Administração	EGG	Presencial

(*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 19 de dezembro de 2024.

ANGELICA CARVALHO DI MAIO
Diretora do Instituto de Geociências da UFF/RJ
Matr. SIAPE 1518050

#####

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO (ESE) no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções Normativas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos nº 24/2023, nº 52/2023 e nº 21/2024, e na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, que instituiu o Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF);

RESOLVE TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES PARA A ADESÃO AO PLANO DE GESTÃO.

Nome	Siape	Cargo	Modalidade	Setor – Cód.
Paulo Roberto Silvero Martins	1138857	Téc. em Assuntos Educacionais	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Heloísa Huguenin De Souza De Jesus	1168114	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Matheus Dos Santos Costa	1246641	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Vitor Lima Menezes	1532510	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Nathalia Gonçalves Gomes	1668637	Téc. em Assuntos Educacionais	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Silvia Mayrink Mitrano	1755131	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Marcela Soares Campos Braga	1768951	Téc. em Assuntos Educacionais	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Luana De Araujo	1837484	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Régis Frances Telis	1847235	Téc. em Assuntos Educacionais	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Francisco Monteiro De Souza Neto	1861197	Administrador	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Lidiane Nascimento Silva Sant'ana	1905345	Pedagoga	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Bruno Teles Pereira	1941688	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Izabel Pereira De Oliveira	1944748	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Érica Monteiro Da Motta Bagattini Guedes	2969897	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702

Danielle Da Costa Pinheiro	3269214	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Gian Anselmo Da Fonseca	3271028	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Raphael Wheeler De Castro Schueler	3364790	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	ESE - 702
Manoela Braga Alves Pinto	3365165	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	SSE - 706
Gabriela Gonsalves Santos	3138820	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	SSE - 706
Ianacilda De Lima Carvalho	2148287	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	SSE - 706
Bruno Silva Ribamar De Lima	1726200	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	SFP - 704
Viviane Raquel Oliveira Maia	1889547	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	SFP - 704
Charles De Carvalho Pessoa	2001674	Téc. em Assuntos Educaçãois	Teletrabalho Parcial	SFP - 704
Leandro De Oliveira Lima	2264449	Ass. Administrativo	Teletrabalho Parcial	SFP - 704
Renan Ferreira Lemos	3441451	Ass. Administrativo	Presencial Total (servidor no primeiro ano de estágio probatório)	ESE - 702
João Victor Calil de Carvalho Couri	3441800	Ass. Administrativo	Presencial Total (servidor no primeiro ano de estágio probatório)	SSE - 706

Niterói, 19 de dezembro de 2024

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação
#####

NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO – EST/UFF
LISTAGEM DE PARTICIPANTES – SEM EDITAL DE SELEÇÃO

O DIRETOR DO FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a listagem de participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão desta Unidade:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Daniel Vieira Pinto	3441155	Assistente em Administração	STC	Presencial – estágio probatório

(*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DECISÃO CME/UFF Nº 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologação do resultado da consulta eleitoral para
representação do DAAAC.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando o comunicado da comissão eleitoral nº 2/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 138, de 06/11/2024,

Decide homologar o resultado da consulta eleitoral para representantes do Diretório Acadêmico Aurora de Afonso Costa/DAAAC.

Discentes eleitos:

Camille Martins da Conceição – Matrícula UFF nº 222034112;

Cecilia Soares da Silva Costa – Matrícula UFF nº 123034030;

Gabriela de Oliveira Soares Cortez – Matrícula UFF nº 222034075;

Júlia Queiroz de Moraes – Matrícula UFF nº 222034095;

Letícia Amaral Amorim – Matrícula UFF nº 221034089;

Lívia Santos Espíndola Freire – Matrícula UFF nº 124034023;

Mariana Montes da Rocha – Matrícula UFF nº 222034111;

Rafaella da Silva de Assis – Matrícula UFF nº 222034074;

Thiago Silva Pedrozo Trancoso – Matrícula UFF nº 223034096;

Yngrith Crespo do Prado – Matrícula UFF nº 222034073

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA
Presidente do Colegiado de Unidade

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPLAN/UFF Nº 25, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta as relações entre a Universidade Federal Fluminense e as Fundações regularmente credenciadas junto ao Ministério da Educação - MEC e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCT como de apoio à UFF, conforme Resolução do Conselho de Curadores CUR n.º 003 de 06 de agosto de 2024.

O(A) PRÓ-REITOR(A) DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado(a) pela Portaria nº 2.244, de 27 de dezembro de 2022,

Resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Das Definições

Art. 1º Para fins desta regulamentação, considera-se:

- I. Projeto - Descrição detalhada de ações, fonte de recursos, custo, recursos humanos e materiais envolvidos para o cumprimento de objetivo claro e mensurável;
- II. Projetos de Ensino - Projeto voltado para a formação educacional e de capacitação de pessoas para os quais não é vedada a cobrança de taxa de inscrição e mensalidades;
- III. Projetos de Pesquisa - Projeto cujo principal objetivo seja a produção de novos conhecimentos indissociados do ensino e da extensão, que tenham como resultado: criações, inovações, monografias, dissertações, teses, publicações e outros.
- IV. Projetos de Extensão – Projeto que tenha como principal objetivo a prestação de serviços à comunidade,

com necessária comprovação de ganho acadêmico, envolvendo processos educativos de curta duração, artísticos, culturais, científicos e tecnológicos que, de forma articulada com o ensino e a pesquisa, amplie a relação da Universidade com a sociedade.

V. Projetos de Desenvolvimento Institucional - Projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da UFF, para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos, observadas as restrições do Art. 2º, §§ 1º e 2º do Decreto 7423/2010.

VI. Projeto de Inovação: Projeto cujo principal objetivo seja a introdução, ainda que no futuro, de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, sendo objeto de regulamentação posterior.

VII. Plano de Trabalho - Documento por meio do qual é feita a descrição das principais atividades previstas no projeto, contendo as razões que justifiquem a celebração de contrato com a fundação de apoio, identificação do objeto, justificativa da proposição, resultados esperados do projeto, descrição da metodologia e critérios para seleção de bolsistas, previsão de contratação de pessoas físicas e jurídicas; cronogramas de execução e arrecadação; destinação dos recursos e discriminação das despesas a serem executadas;

VIII. Bolsa - As bolsas concedidas nos termos desta Resolução são caracterizadas como doação, não representando vantagem para o doador nem importando como contraprestação de serviços relacionados à sua atribuição regular na UFF, sendo isentas de imposto de renda, conforme art. 26 da Lei 9.250 de 26 de dezembro de 1995 e não integram a base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária;

IX. SISPRO - Sistema utilizado pela Universidade Federal Fluminense para gestão dos projetos apoiados pela Fundação de Apoio.

Seção II

Dos Meios de Relacionamento

Art. 2º Para os fins desta regulamentação, o relacionamento entre a UFF e as Fundações de Apoio se consubstanciará mediante a formalização de instrumentos jurídicos próprios, tais como:

I. Contrato - Instrumento jurídico no qual a UFF e a Fundação de Apoio figuram como partícipes para execução de um determinado projeto, podendo envolver terceiro interessado como financiador. Os contratos podem ser dos seguintes tipos:

a) Contrato Bipartite - Instrumento jurídico celebrado entre a UFF e a Fundação de Apoio para projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

b) Contrato Tripartite – Instrumento jurídico por meio do qual entidades públicas ou privadas contratam a UFF e a Fundação de Apoio com a finalidade de apoiar a realização de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

II. Convênio - Acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros e tenha como partícipe, de um lado, a UFF, e, de outro lado, a Fundação de Apoio e/ou terceiros interessados, visando a execução de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

Seção III

Da Coordenação e da Fiscalização

Art. 3º Está apto a figurar como coordenador de projeto qualquer servidor da UFF, técnico ou docente, ativo ou inativo.

Parágrafo único: Em projetos coordenados por servidor inativo, será obrigatória a designação de subcoordenador pertencente ao quadro de servidores ativos da Universidade.

Art. 4º O Coordenador de Projetos deverá observar os dispositivos seguintes, sem prejuízo das demais responsabilidades:

- I. Indicar a Fundação de Apoio, credenciada pela UFF, para gestão administrativa e financeira de projetos a serem executados;
- II. Garantir que o projeto seja realizado por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFF, incluindo docentes e servidores técnico-administrativos ativos ou inativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da UFF, ressalvadas as autorizações excepcionais do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, na forma prevista nos §§ 4º e 5º do Art. 6º do Decreto 7423/2010;
- III. Responsabilizar-se pela plena execução do instrumento jurídico que consubstancia o projeto, de acordo com o previsto em suas cláusulas;
- IV. Autorizar as ordens de serviços de acordo com os procedimentos da Fundação de Apoio contratada e demais atividades necessárias à execução das atividades previstas no projeto, conforme previsão do Plano de Trabalho;
- V. Garantir o cumprimento de todas as etapas, metas, prazos e resultados determinados no plano de trabalho;
- VI. Formalizar as alterações ocorridas no Projeto e no Plano de Trabalho durante a execução do Contrato, bem como os aditamentos que se fizerem necessários, observando os prazos estabelecidos e justificando formalmente;
- VII. Elaborar relatórios parciais de acompanhamento da execução do projeto, assim como Relatório de Cumprimento do Objeto ao final do projeto, nos casos em que a UFF figura como contratante, obedecendo periodicidade definida em Instrução Normativa específica;
- VIII. Subsidiar o Fiscal com informações e atos necessários para a plena execução do contrato;
- IX. Decidir sobre redução ou isenção de multa e juros relativos à inadimplência de mensalidades, quando houver;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências e resultados esperados orientados pelo financiador, inclusive nos casos de Emenda Parlamentar e de Termo de Execução Descentralizada, nos casos em que couber;
- XI. Responsabilizar-se por solicitar rescisão contratual à PLAP/PROPLAN, em caso de projeto que, por qualquer razão, não seja executado;
- XII. Responsabilizar-se por encaminhar e submeter o relatório final de cumprimento do objeto à aprovação pela instância máxima da Unidade ou do Órgão proponente do projeto;

XIII. Assinar o(s) Termo(s) de Responsabilidade do(s) bem(ns) adquirido(s) durante o projeto, gerado(s) pela Divisão de Patrimônio Móvel da CAP/SAEP, através de processo SEI/UFF; retirar a(s) placa(s) de tombamento do(s) bem(ns) móveis na CAP/SAEP; fixar a(s) placa(s) no(s) respectivo(s) bem(ns), consolidando os trâmites processuais com vistas à conclusão no SEI/UFF.

§1º O Coordenador que não cumprir os trâmites processuais para a incorporação do(s) bem(ns) doado(s) pela FEC à UFF, inviabilizando a(s) doação (ões), ficará impedido de apresentar novos projetos ou de participar destes, até que a pendência seja sanada.

XIV. Cumprir integralmente as determinações desta Resolução.

Art. 5º São atribuições do fiscal de contratos bipartites:

- I. Acompanhar a execução do contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas;
- II. Comunicar à Pró-Reitoria de Planejamento e ao Coordenador do Projeto ocorrências decorrentes do não cumprimento dos termos contratuais;
- III. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da inserção de notas fiscais pelo Coordenador no SISPRO, atestando-as por meio do sistema;
- IV. Elaborar relatórios parciais de acompanhamento da execução do projeto, com periodicidade definida em Instrução Normativa;
- VI. Acompanhar o cumprimento das obrigações e vedações contidas no Manual de Fiscalização dos Contratos com a Fundação de Apoio.

Capítulo II

Da Formalização, tramitação e Aprovação dos Projetos

Art. 6º Cada Projeto deverá ser submetido à apreciação pelas plenárias de Departamento de Ensino e pelos Colegiados de Unidade Universitária correspondentes, de forma que sua aprovação deverá constar das respectivas atas. Projetos oriundos da área administrativa da UFF deverão ser submetidos à apreciação pela Pró-Reitoria ou Superintendência correspondente. Além da aprovação do projeto, o colegiado da Unidade ou a Pró-Reitoria/Superintendência deverá informar, explicitamente, o nome do projeto e o nome

do servidor designado para coordená-lo.

§1º. Nos contratos bipartites firmados entre a UFF e a fundação de apoio é necessário, ainda, que conste da ata de aprovação a indicação do fiscal do contrato a ser celebrado. Tal indicação deve ser realizada pelo Colegiado da Unidade, nos casos de projetos acadêmicos, ou pela Pró-Reitoria/Superintendência correspondente, nos casos de projetos oriundos da área administrativa.

§2º O chefe do Departamento de Ensino ou Diretor da Unidade Universitária a que se refere o caput deste artigo poderá, de acordo com o Art. 39, inciso III e com o Art. 30, inciso V, respectivamente, do Regimento Geral da UFF, aprovar *ad referendum* o projeto a ser desenvolvido, desde que submeta o seu ato à ratificação pela Plenária ou pelo Colegiado correspondente na primeira reunião subsequente e encaminhe a Ata correspondente à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), que fará anexar ao processo em andamento.

§3º Nos casos de projetos da esfera administrativa cujo coordenador seja o Pró-Reitor ou o Superintendente, a respectiva aprovação e indicação do fiscal deverá ser realizada pelo Reitor.

Art. 7º O projeto deve ser formalizado pelo SISPRO, sistema integrado ao SEI, acessado por senha IDUFF pelo próprio Coordenador do Projeto, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- I. Plano de Trabalho gerado pelo SISPRO e alimentado com as informações devidas nos campos predefinidos no sistema;
- II. Documentos de aprovação do projeto, pelas Plenárias do Departamento e pelos Colegiados da Unidade Universitária ou, em se tratando de Projetos oriundos da área administrativa da UFF, pelo responsável do órgão ao qual há vinculação administrativa;
- III. Proposta da Fundação de Apoio para execução do projeto, com detalhamento dos custos operacionais, devendo ser objeto de manifestação formal do coordenador do projeto quanto à sua pertinência;
- IV. Nos casos de contratos tripartites, Proposta Técnica-Comercial da Fundação de Apoio com a descrição da execução técnica do objeto e o valor global, assinado pelo Reitor da UFF, Diretor-Presidente da FEC, coordenador do projeto e aceite da entidade financiadora ou contratante;
- V. Termos de concessão de bolsa devidamente preenchidos e assinados, quando houver previsão de pagamento de bolsa;
- VI. Minuta de contrato ou de outro instrumento jurídico, nos casos de contrato ou convênio tripartite;
- VII. Nos casos de contratos bipartites, justificativa para a contratação da Fundação de Apoio indicando o

enquadramento do Projeto ao Plano de Desenvolvimento Institucional em vigor;

VIII). Formulário de Isenção, se for o caso, relativo à isenção e/ou redução dos percentuais descritos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 8º desta Resolução, devidamente justificado;

IX. Despacho de encaminhamento pelo coordenador do projeto;

X. Termo de Responsabilidade do Coordenador devidamente assinado;

XI. Termo de Execução Descentralizada, bem como o respectivo plano de trabalho, ambos assinados pelas partes envolvidas, nos casos de projetos cuja receita seja oriunda de Termo de Execução Descentralizada;

XII. Espelho da Emenda Parlamentar que permite a execução do projeto, nos casos de projetos cuja receita seja oriunda de Emenda Parlamentar;

XIII. Detalhamento do projeto ou, em casos de cursos, edital devidamente publicado em Boletim de serviço/UFF.

§1º. Nos casos de contratos bipartites, a minuta será gerada automaticamente pelo sistema de acordo com o Modelo UFF.

§2º. Caso ocorra, após análise técnica da PLAP, alguma dúvida sobre a tipificação do projeto (pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional ou inovação) realizada pelo Coordenador, este deverá apresentar documento da Pró-Reitoria correspondente ratificando a tipificação do projeto

Art. 8º O plano de aplicação de recursos, exceto no caso dos projetos que possuam regulamentação específica do agente financiador e aqueles previstos no artigo 9º desta Resolução, deverá destinar o percentual mínimo de 12% (doze por cento) da receita bruta prevista, como parcela sobre projetos captados, a título de ressarcimento pelos custos indiretos da UFF, a ser distribuído da seguinte forma:

§1º Projetos:

I. 5% (cinco por cento) para o Desenvolvimento Institucional;

II. 2% (dois por cento) para a Unidade Acadêmica;

III. 2% (dois por cento) para o Departamento de Ensino;

IV. 2% (dois por cento) para Pró-Reitorias;

V. 1% (um por cento) destinado ao recolhimento do PIS/PASEP, conforme a Lei N° 9.715/98 e Decreto N° 4.524/2002.

§ 2º Cursos:

I. 20% (vinte por cento) para o Desenvolvimento Institucional; II.6% (seis por cento) para a Unidade Acadêmica;

III. 4% (quatro por cento) para o Departamento de Ensino;

IV. 1% (um por cento) destinado ao recolhimento do PIS/PASEP, conforme a Lei N° 9.715/98 e Decreto N° 4.524/2002

§3º - Mediante exposição justificada de motivos, em caráter excepcional e baseada em critérios técnicos, acadêmicos ou de cunho social, poderá a Direção da Unidade e/ou Chefia de Departamento autorizar a redução dos respectivos percentuais previstos §1º incisos II e III e §2º Incisos II e III;

§4º - Mediante exposição justificada de motivos, em caráter excepcional e baseada em critérios técnicos, acadêmicos ou de cunho social, poderá a Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) autorizar a redução dos percentuais previstos §1º Incisos I e IV e §2º Inciso I deste artigo.

§5º - Para a aplicação dos critérios técnicos de que tratam os parágrafos anteriores, será considerada quantitativa e qualitativamente a utilização dos bens e serviços da UFF, a participação de docentes, bem como as restrições do financiador do projeto.

§6º - Nos casos de projetos ligados à área acadêmica não vinculados a Departamento, o ressarcimento correspondente a este deverá ser destinado à Unidade.

§7º - Nos casos de projetos ligados à área administrativa, o ressarcimento devido à Unidade e Departamento deverá ser destinado à Pró-Reitoria correspondente.

Art. 9º Os projetos financiados por agências de fomento ou outros agentes financiadores, cuja regulamentação específica não permita a destinação do percentual descrito no caput do Art. 8º, estarão isentos da aplicação dos §§ 1º e 2º.

Art. 10 O plano de trabalho do projeto é gerado pelo SISPRO e deve conter:

I. Descrição precisa do objeto;

II. Definição das ações que deverão ser realizadas para a consecução do objeto;

III. Prazo de execução;

IV. Metas a serem alcançadas, com indicadores de medida mensuráveis;

V. Resultados esperados com a execução do projeto;

VI. Justificativa para execução do projeto;

VII. Etapas pormenorizadas para a execução do projeto;

VIII. Plano financeiro de aplicação com a estimativa das receitas, indicação da origem dos recursos e a fixação das despesas, de acordo com sua natureza e especificidade;

IX. Previsão de ressarcimento dos custos indiretos à UFF pela utilização de bens e serviços, em valor não inferior à 12% (doze por cento) do valor bruto do Projeto, nos casos em que o recurso ingresse diretamente por meio da Fundação de Apoio, salvo em casos excepcionais, mediante autorizações de que tratam os §§ 3º e 4º do Art. 8 desta Resolução.

X. Identificação dos bolsistas e dos valores que a eles serão atribuídos;

XI. Descrição da metodologia e critérios para a seleção de bolsistas;

XII. Previsão e detalhamento da utilização de passagens e diárias que atendam ao escopo do projeto e tenham vinculação comprovada com seu objeto, observado os limites estabelecidos na legislação federal para o funcionalismo público;

XIII. Descrição detalhada e quantidade dos bens a serem adquiridos com recursos do projeto;

§1º Em consonância com o que dispõem o Art. 2º, §§ 1º e 2º do Decreto Nº 7.423/2010, nos projetos de desenvolvimento institucional é vedada a inclusão das seguintes despesas:

a) Obras ou serviços de engenharia (exceto quando tratar-se de obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica);

b) Manutenção predial ou infraestrutural e reparos;

c) Conservação e limpeza;

d) Vigilância;

e) Serviços técnico-administrativos de rotina como copeiragem, recepção, secretariado, serviços na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia, demais atividades administrativas de rotina, e respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de funcionários.

Art. 11 Nos Projetos em geral, é vedada a realização das seguintes práticas:

I. Pagamento de passagens e diárias sem vínculo direto com o escopo do projeto;

- II. Pagamento de bolsas a servidores que caracterizem contraprestação por serviços relacionados à sua atribuição regular na UFF;
- III. Pagamento de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- IV. Pagamento de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- V. A contratação, em qualquer caso, de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos;
- VI. Utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- VII. Utilização de fundos de apoio institucional das Fundações de Apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- VIII. A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei Nº 8.112/1990, pela realização de atividades remuneradas, com a concessão de bolsas;
- IX. Pagamento como pessoa física e/ou jurídica a servidores da UFF;
- X. Participação nos projetos, diretamente ou por contratação de empresas das quais participem de alguma forma, cônjuges e parentes de coordenadores do projeto, integrantes ou não dos quadros da UFF;
- XI. Concessão de bolsas para servidor designado para fiscal de contrato relativo ao mesmo projeto;
- XII. Realização de outras atividades que não estejam objetivamente definidas nos Programas do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF, nos casos em que a Fundação de Apoio é contratada pela Universidade.

CAPÍTULO III DAS BOLSAS

Art. 12 A concessão de bolsas deve observar as seguintes obrigações e/ou vedações:

- I. A participação de servidores técnico-administrativos e docentes nos projetos de que trata esta Resolução ficará condicionada ao preenchimento de termo de concessão de bolsa e comunicação enviada à chefia imediata.
- II. Os servidores docentes e técnico-administrativos deverão executar atividades relativas a projetos em horário distinto daquele considerado em seu regime de trabalho e das atribuições a ele vinculadas,

excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, conforme art. 4º da Lei nº 8.958/1994.

III. O limite máximo mensal da soma de remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente ou técnico-administrativo não poderá, em qualquer hipótese, exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, Inciso XI, da Constituição Federal/88.

IV. Para a fixação dos valores das bolsas, deverão ser levados em consideração critérios de proporcionalidade calculados com base na qualificação do participante e na complexidade da tarefa a ser desempenhada no projeto.

§1º Nos casos de contratos bipartites em que a UFF contrata a fundação de apoio, os valores a serem percebidos mensalmente por cada bolsista, por projeto, serão limitados ao seguinte: discentes de graduação ou especialização, limitados a 100% de uma bolsa de mestrado do CNPq, discentes de mestrado limitados até 140% de uma bolsa de mestrado do CNPq, discentes de doutorado limitados até 140% de uma bolsa de doutorado do CNPq, pós-doutorandos ficam limitados até 140% de uma bolsa de Pós-Doutorado Sênior CNPq e servidores docentes ou técnicos limitados até 100% de uma bolsa de Pesquisador Visitante Especial CNPq, quando os projetos forem captados institucionalmente, dentro da expertise de setores administrativos da UFF, o pagamento de bolsas para servidores docentes ou técnicos fica limitado em até 100% de uma bolsa de Pós-Doutorado Júnior CNPq.

§2º Para fixação dos valores máximos de bolsas listados no §1º, utilizou-se como parâmetro a Tabela de Valores de Bolsas no País - CNPq. Por conseguinte, futuras alterações na referida tabela acarretarão, automaticamente, atualização dos valores percebidos.

§3º Bolsistas discentes poderão perceber, a cada mês, valores de bolsas referentes a suas respectivas participações em, no máximo, 3 (três) projetos distintos, independentemente da categoria destes.

§4º Nos casos de contratos tripartites, bem como nos casos de contratos bipartites em que a FEC contrata a UFF, deverão ser seguidas as regras estabelecidas pelo financiador, para pagamento de bolsas.

§5º Compete ao Coordenador do Projeto assegurar que as atividades relativas ao projeto sejam executadas de acordo com a carga horária e o prazo estipulados.

§6º Caso a chefia imediata do servidor bolsista não concorde com a participação no projeto, ao receber o e-mail informativo da participação, deverá entrar em contato com o Coordenador do projeto e a PLAP,

informando a justificativa para a não concordância.

CAPÍTULO IV DOS CURSOS

Art. 13 Os cursos poderão ser oferecidos à comunidade sob a forma de turma por contrato ou turma autossustentável;

I. Será considerada turma por contrato aquela realizada em associação com outras instituições e/ou organizações externas à UFF, sendo estas responsáveis pelo seu respectivo financiamento de modo integral;

II. Será considerada turma autossustentável aquela cuja receita seja proveniente da contribuição financeira regular por parte dos alunos matriculados;

Parágrafo Único: As turmas classificadas como por contrato não poderão cobrar mensalidades e/ou taxas de qualquer natureza aos alunos matriculados

Art. 14 A criação de novas turmas deverá ser realizada por meio de processo específico definido pela PROPI ou PROEX, a depender de sua tipificação.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Seção I

DO EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

Art. 15 A execução dos projetos estará subordinada às normas contidas no instrumento jurídico adotado bem como na legislação pertinente e, ainda, nos Termos de Convênio ou de Execução Descentralizada e Emenda Parlamentar e outros instrumentos congêneres geradores da relação entre a UFF e as Fundações de Apoio.

Art. 16 As Fundações de Apoio, obrigatoriamente, deverão aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente à UFF, devendo justificar os casos em que houver impossibilidade.

§1º As receitas financeiras auferidas por meio de aplicação na forma do caput deste artigo serão computadas obrigatoriamente a crédito do projeto, devendo ser aplicadas no objeto de sua finalidade, exclusivamente quando previsto no plano de trabalho.

§2º É necessário que a alteração no plano de trabalho para inclusão da receita do parágrafo anterior seja justificada, ressaltada a necessidade por: i) não cumprimento do objeto, ou ii) aumento do escopo do projeto, justificando, nestes casos, o acréscimo de despesas.

§3º A alteração de plano de trabalho para inclusão das receitas mencionadas no §1º deve ser realizada por meio de Termo Aditivo.

§4º As receitas financeiras auferidas que não forem utilizadas dentro do prazo previsto, serão restituídas à Universidade Federal Fluminense ao término do Projeto, salvo o disposto em instrumento jurídico em projetos com demais financiadores.

Art. 17 As atividades previstas no Contrato e anexos serão executadas pela Fundação de Apoio, mediante solicitação exclusiva do Coordenador do Projeto ou Subcoordenador designado no processo objeto da contratação.

Art. 18 Nos projetos cujos recursos sejam captados diretamente pelas Fundações de Apoio (projetos bipartite com arrecadação FEC), deverão ser observados a autorização expressa do Reitor da Universidade para esta captação, bem como os percentuais mínimos a título de ressarcimento pelos custos indiretos da UFF, a serem distribuídos de acordo com o artigo 8º.

Art. 19 A fundações de apoio informará à UFF, em formulários próprios, por meio eletrônico e até o 10º dia do mês subsequente, os recursos arrecadados provenientes dos projetos.

§1º Os valores devidos à UFF, relativos a ressarcimento, restituições ou repasses, deverão ser recolhidos até o 15º dia do mês subsequente ou conforme acordado com o órgão financiador, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, específica para cada fonte, conforme orientação da PROPLAN.

§2º Nos casos de cursos autossustentáveis, os valores relativos aos repasses só devem ser iniciados após a confirmação de existência da turma.

§3º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF/PROPLAN) deverá apurar mensalmente, os valores depositados pelas Fundações de Apoio à Universidade de acordo com o previsto no caput do artigo 8º para contabilização, até o 20º dia do mês subsequente, nas fontes de recursos próprios dos destinatários indicados.

Art. 20 As aquisições e contratações, quando necessárias ao desenvolvimento do projeto, serão providenciadas, exclusivamente, pela Fundação de Apoio contratada ou pelo setor competente da Universidade, nos casos de impedimento daquela, e obedecerão à legislação vigente, independentemente de haver indicação de fornecedor no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada, em caráter excepcional e desde que previstos no Plano de Trabalho, saques para atender a despesas de pequeno vulto, definidas em regulamento específico próprio da Fundação, adotando-se mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

Art. 21. Em projetos em que o recurso seja transferido da UFF para a fundação de apoio (arrecadação UFF), caso seja constatada a insuficiência de saldo na fonte de recurso indicada para cumprir integralmente o cronograma de desembolso, deverá ser realizado ajuste através de termo aditivo de redução de valor ou, na impossibilidade deste, deverá ser anexado ao processo documento justificando o não cumprimento do cronograma em sua totalidade;

Seção II

DO APOSTILAMENTO

Art. 22 Eventuais alterações no Plano de Trabalho sem modificação de valor e vigência do projeto, durante sua execução, serão realizadas por apostilamento e deverão ser solicitadas pela coordenação do projeto à PLAP/PROPLAN, gerando, por meio do sistema, novo Plano de Trabalho, contendo:

I. Justificativas para as alterações que estão sendo propostas, ressaltando sua aplicação no projeto;

II. Documentos pertinentes à concessão de novas bolsas, se houver;

§1º Em se tratando de instrumentos jurídicos tripartites, eventuais alterações em suas cláusulas e Plano de Trabalho deverão estar em conformidade com as regras estabelecidas no instrumento jurídico vigente;

§2º Para a realização do apostilamento, a Fundação contratada deverá emitir pronunciamento expresso demonstrando a viabilidade da alteração pretendida;

§3º O novo plano de trabalho será aprovado pelo Pró-Reitor de Planejamento, podendo a aprovação ser realizada por outro setor, caso o Pró-Reitor de Planejamento assim delegue;

§4º No caso de alteração do coordenador do projeto, será necessário apresentar justificativa e aceite do novo Coordenador;

§5ª No caso de inclusão de subcoordenador, será necessário apresentar justificativa e aceite deste;

§6º No caso de alteração do fiscal do contrato, será necessário apresentar justificativa, indicação do novo fiscal pela unidade ou instância superior e termo de ciência assinado pelo novo fiscal.

Seção III

DO TERMO ADITIVO

Art. 23 Eventuais alterações do objeto do projeto, do valor global do Contrato/Convênio e/ou do prazo de vigência serão realizadas por Termo Aditivo, que deverá ser solicitado através do SISPRO e submetido à análise da PLAP com os seguintes documentos:

I. Nos projetos em que a UFF contrata a FEC, atas de aprovação do Termo Aditivo pelos Colegiados da Unidade e pelas Plenárias do Departamento, nos casos de projetos acadêmicos, ou pela Pró-Reitoria ou Superintendência, nos casos de projetos oriundos da área administrativa;

II. Justificativa para a alteração solicitada;

III. Carta de anuência emitida pela Fundação contratada, em caso de termo aditivo de alteração de vigência;

IV. Nova proposta comercial, em caso de termo aditivo com acréscimo ou redução de valor global e/ou alteração de objeto;

§1º Nos casos em que a UFF é contratante, acréscimos superiores a 25% do valor global do plano de

trabalho original ficarão condicionados à não alteração do objeto do projeto, sendo necessária a apresentação de documento emitido pelo respectivo coordenador, declarando que não houve tal alteração.

§2º O prazo limite para solicitação de Termo Aditivo é de 60 dias (sessenta dias) de antecedência ao término da vigência contratual.

3º Em se tratando de instrumentos jurídicos tripartites, eventuais alterações em suas cláusulas e Plano de Trabalho deverão respeitar as cláusulas do contrato/convênio;

Art. 24 A assinatura de termos aditivos está condicionada à aprovação pela Procuradoria Federal junto à UFF

§1ª Alterações contratuais que tratam somente de modificações no plano de trabalho (apostilamento), sem que haja alteração do valor global e/ou do objeto do projeto e/ou da vigência contratual estarão dispensadas da análise jurídica da Procuradoria Federal junto à UFF.

CAPÍTULO VI

Da Prestação de Contas

Art. 25 Em se tratando de instrumentos jurídicos tripartites, a prestação de contas seguirá o estabelecido no contrato/convênio.

Art. 26 Nos casos de contratos bipartites, a Fundação de Apoio contratada deverá, ao término da vigência do contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias, encaminhar à PLAP/PROPLAN a prestação de contas final de sua execução, dividida em duas partes: Prestação de Contas Financeira e Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) assinado pelo coordenador do projeto.

Art. 27 A prestação de contas financeira, elaborada pela Fundação de Apoio contratada, deverá conter:

I. Todos os formulários padronizados, sendo uma relação de pagamento para cada rubrica diferente do plano de trabalho;

II. Solicitação de pagamento para todas as bolsas de ensino com comprovante emitidos pela instituição

bancária que comprovem efetivamente a transação;

III. Solicitação de pagamento às pessoas físicas com comprovante emitidos pela instituição bancária que evidenciem efetivamente a transação e toda documentação relativa ao recolhimento de tributos;

IV. Cópia das notas fiscais das pessoas jurídicas contratadas, com comprovante de pagamento e todos documentos relativos às obrigações acessórias. -

V. Comprovante da abertura de processo eletrônico no SEI de doação à UFF dos bens adquiridos com recursos do Projeto, salvo acordos diversos com a instituição financiadora;

VI. Notas Fiscais e/ou cupons fiscais relativos ao material de consumo, com comprovante de pagamento.

VII. Solicitação de pagamento de diárias com os respectivos comprovantes de pagamento, respeitando o Decreto 5.992/2006 e suas possíveis alterações;

VIII. Nota fiscal, fatura - com a descrição do passageiro, data, origem e destino - e comprovante de pagamento da passagem;

IX. Cópia dos extratos das contas bancárias, desde a primeira movimentação até a data do último pagamento, sem interrupções e emitidos pelo próprio banco, contendo a movimentação diária de todas as contas específicas do projeto: Conta Corrente e Conta de Investimento.

X. Cópia das GRU's mensais e exclusivas de cada projeto com comprovante de pagamento dos ressarcimentos pelo uso de bens e serviços da UFF, conforme Art. 8º, quando estiver previsto valor para esta rubrica;

XI. Cópia da GRU de devolução do saldo remanescente do projeto e comprovante de pagamento;

XII. Nota fiscal ou Recibo do serviço executado pela Fundação de Apoio contratada, devidamente assinado;

XIII. A critério da PLAP/PROPLAN, poderão ser solicitados documentos complementares aos acima relacionados com a finalidade de verificar a regular aplicação dos recursos.

§1º A documentação comprobatória deverá ser apresentada por meio de link ao arquivo eletrônico da fundação contratada, devendo esta, sempre que solicitado, apresentar os documentos originais para cotejamento;

§2º A guia de recolhimento (GRU) de transferência ou restituição de valores dos Projetos deverá conter no campo “número de referência” a seguinte informação: AAAACCCPPPPFFFFFFFFFF, onde: “A” (quatro dígitos) corresponde ao ano do contrato; “C” (três dígitos) ao número do contrato; “P”(quatro dígitos) ao número do projeto e “F” (nove dígitos) à fonte de recursos do projeto;

§3º A Prestação de Contas Financeira será apreciada pela PLAP/PROPLAN e, em caso de eventual necessidade de regularização, a fundação de apoio contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do envio da notificação pela PLAP/PROPLAN, para apresentar os ajustes realizados;

§4º Serão admitidas até três regularizações para o mesmo projeto e, não sanadas as pendências, a fundação de apoio contratada deverá restituir integralmente o valor solicitado pela PLAP/PROPLAN;

§5º Após aprovada pela PLAP/PROPLAN, a prestação de contas financeira será submetida à aprovação do Ordenador de Despesas da PROPLAN. Art. 28 O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá ser elaborado e assinado pelo Coordenador do projeto no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual. O documento deverá conter as informações do resultado operacional do projeto, além de relatórios de aproveitamento, podendo conter planilhas e dados estatísticos que comprovem o alcance das metas quantitativas e qualitativas constantes do Plano de Trabalho.

§ 1º Finalizado o projeto, caberá ao coordenador realizar a submissão do Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) à apreciação pela instância máxima da Unidade ou do órgão ao qual haja vinculação administrativa, bem como a inclusão do documento comprobatório de eventual aprovação no SISPRO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a aprovação da prestação de contas financeira pela PROPLAN.

§ 2º Nos casos de projetos cuja receita seja oriunda de TED, o documento comprobatório de que trata o § 1º do presente artigo poderá ser substituído, no SISPRO, por documento emitido pelo órgão financiador, desde que tal documento comprove a aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto por parte do referido órgão.

§ 3º O Coordenador que não realizar, nos prazos estabelecidos, as ações descritas no caput e no § 1º do presente artigo, terá suas bolsas suspensas, bem como ficará impedido de apresentar novos projetos ou participar destes, até a regularização da pendência.

Art. 29 Em caso de inadimplência da Fundação, a PLAP/PROPLAN informará à Pró- Reitoria de Planejamento a necessidade de formação de comissão para que esta promova a devida Tomada de Contas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Esta regulamentação entra em vigor em 03 de março de 2025, para fins de adaptação dos setores envolvidos.

JÚLIO CESAR ANDRADE DE ABREU

Pró-reitor de Planejamento UFF

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.993, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Ratificação do Termo de Cooperação nº 0050.0128232.24.9 celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Universidade Federal Fluminense - UFF, com interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 056/2024, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.166847/2024-42,

R E S O L V E :

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Cooperação nº 0050.0128232.24.9, celebrado em 28 de agosto de 2024, entre a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Universidade Federal Fluminense - UFF, com interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, objetivando a união de esforços dos PARTICIPES para o desenvolvimento do Projeto de PD&I intitulado “Projeto de estudo e análises em amostras de calha do Pré-sal e Margem Equatorial com ênfase nas Operações Geológicas de Poço”.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.994, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Ratificação do Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 057/2024, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.173136/2023-43,

R E S O L V E :

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação assinado em 17 de outubro de 2023 entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, objetivando a adoção de ações conjuntas visando a implantação, operação e a transmissão de canal consignado à EBC para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, na localidade de Niterói/RJ, com fins exclusivamente educativos, nas condições e pelo tempo especificado no presente Instrumento.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.995, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 058/2024, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.164778/2024-32,

R E S O L V E :

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica, assinado em 22/08/2024 entre a Universidade Federal Fluminense — UFF e a Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a mútua cooperação acadêmica e técnica entre os participantes, com a finalidade de integração institucional, com ênfase na realização de atividades acadêmicas e culturais conjuntas, notadamente fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates, workshops, estudos, concursos e palestras, destacando-se a pesquisa, a produção e a divulgação de conhecimentos jurídicos e afins.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.148, DE 11 DE DEZEMBRO 2024

Dispõe sobre os Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2025, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.189867/2024-91 e

CONSIDERANDO os termos do Estatuto e Regimento Geral da UFF, que colocam que “(...) A Universidade fixará, em calendário escolar, as datas, épocas e prazos de suas atividades”, cabendo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão o seu estabelecimento;

CONSIDERANDO que Calendário Escolar apresenta períodos de eventos direcionados, sobretudo, a estudantes de cursos de graduação, como inscrição online em disciplinas e prazos relativos a solicitações específicas de vínculo, além do início e término dos períodos letivos;

CONSIDERANDO que o Calendário Administrativo contempla os eventos de ordem acadêmico-administrativa relacionados aos processos de trabalho e de registros envolvidos na gestão universitária e ao seu funcionamento, direcionados, principalmente, aos servidores docentes e técnico-administrativos atuantes na área Graduação;

CONSIDERANDO a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e define, em seu art. 47, que “(...) Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver (...)”;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPEX/UFF nº 001/2015, de 14 de janeiro de 2015, que trata do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF em vigor; e

CONSIDERANDO o provável cronograma e o regramento estabelecidos pelo MEC para o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) - processo seletivo principal de ingresso nos cursos de graduação presencial da UFF - que, por sua vez, se apropria de resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), e os procedimentos e períodos necessários ao planejamento e execução segura dos eventos de seleção e matrícula dos candidatos e estudantes ingressantes,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2025, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo único. Os eventos de cunho acadêmico-administrativo que compõem os Calendários de 2025 estão relacionados nos Anexos I e II, que tratam dos períodos letivos regulares.

Art. 2º Para o cumprimento desta Resolução serão consideradas, complementarmente, as datas de Feriados e Pontos Facultativos a ser elaborada e aprovada a partir de atos normativos expedidos por instâncias competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 4.148 de 11 de dezembro de 2024



CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

Planejamento de atividades acadêmico-administrativas para o ano letivo de 2025

1. **PERÍODOS LETIVOS REGULARES** - Atividades acadêmicas regulares dos cursos de graduação presencial, incluindo Reposição e Aplicação de Verificação Suplementar.

Evento	1º período letivo	2º período letivo
1.1. Todos os Cursos de Graduação presencial	24/03/2025 a 26/07/2025	18/08/2025 a 18/12/2025

2. **MATRÍCULA e TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
2.1. Matrícula (pré-matrícula) de estudantes ingressantes SiSU, THE –Arquitetura e TRM	Divulgação na página correspondente ao Processo Seletivo em http://www.coseac.uff.br/	
2.2. Período de solicitação de Trancamento de Matrícula por estudante de curso de graduação presencial	24/03/2025 a 06/05/2025	18/08/2025 a 29/09/2025

3. **INSCRIÇÃO ONLINE EM DISCIPLINAS – ESTUDANTES REGULARES**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
3.1. INSCRIÇÃO ONLINE em disciplinas, por ESTUDANTES REGULARES , no Sistema Acadêmico – Inscrição online / IdUFF	11/03/2025 (às 12 horas) a 14/03/2025 (às 12 horas)	05/08/2025 (às 12 horas) a 08/08/2025 (às 12 horas)
3.2. Homologação dos planos de estudos, por Coordenação de Curso, no Sistema Acadêmico - Inscrição - OPCIONAL	14/03/2025 (às 14 horas) a 18/03/2025 (às 14 horas)	08/08/2025 (às 14 horas) a 12/08/2025 (às 14 horas)
3.3. Processamento da inscrição <i>online</i> do período letivo correspondente	19/03/2025	13/08/2025
3.4. Resultado da inscrição <i>online</i> – consulta ao plano de estudos por estudantes regulares	20/03/2025	14/08/2025

4. **INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS – ESTUDANTES INGRESSANTES**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
4.1. Geração de matrícula e solicitação de inscrição em disciplinas, por estudantes ingressantes SiSU, THE - Arquitetura, TRM no Sistema Acadêmico – Matrícula	18/03/2025 (às 12 horas) a 20/03/2025	12/08/2025 (às 12 horas) a 14/08/2025
4.2. Solicitação de inscrição em disciplinas, por estudantes ingressantes Rematrícula ,	18/03/2025 a 20/03/2025	12/08/2025 a 14/08/2025

Reingresso sem Concurso Público, Disciplina Isolada, Transferência (Interinstitucional e Obrigatória), no Sistema Acadêmico – SolicitaUFF		
4.3. Efetivação preferencial da inscrição em disciplinas de ingressantes, pelas Coordenações de Curso, no Sistema Acadêmico – Inscrição	20/03/2025 a 21/03/2025	14/08/2025 e 15/08/2025

5. PERÍODO DE AJUSTES E ALTERAÇÕES EM PLANOS DE ESTUDOS

Evento	1º período letivo	2º período letivo
5.1. Solicitação de alterações nos planos de estudos, por ESTUDANTES, no Sistema Acadêmico – SolicitaUFF	24/03/2025 a 08/04/2025	18/08/2025 a 02/09/2025
5.2. Processamento de acertos administrativos por Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários e Inscrição	20/03/2025 a 24/04/2025	14/08/2025 a 16/09/2025
5.3. Processamento de solicitações de alterações nos planos de estudos por Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico – Inscrição	24/03/2025 a 24/04/2025	18/08/2025 a 16/09/2025
5.3.1 Limite para as solicitações de cancelamento de disciplinas, por estudantes, no Sistema Acadêmico - Solicita UFF	06/05/2025	29/09/2025
5.3.2 Limite para o processamento de solicitações de cancelamento de disciplinas e trancamento de matrícula, por Coordenações de Curso, no Sistema Acadêmico	15/05/2025	06/10/2025

6. MUDANÇA DE TURNO

Evento	1º período letivo	2º período letivo
6.1 Requisição de mudança de turno em curso de graduação por estudante regular	Até 25/02/2025	Até 29/07/2025
6.2 Data limite para a Coordenação de Curso realizar alterações de turno de estudantes no Sistema Acadêmico, visando o período letivo	27/02/2025	31/07/2025

7. EXAME DE PROFICIÊNCIA

Evento	1º período letivo	2º período letivo
7.1 Requisição de exame de proficiência em disciplina por estudante não concluinte	10/03/2025 a 17/03/2025	05/08/2025 a 12/08/2025
7.2 Requisição de exame de proficiência em disciplina por estudante concluinte	Durante todo o período letivo	Durante todo o período letivo

8. REMATRÍCULA, REINGRESSO SEM CONCURSO PÚBLICO, DISCIPLINA ISOLADA – via processo administrativo.

Evento	1º período letivo	2º período letivo
8.1 Período para o (a) estudante interessado (a) requerer, visando o período letivo seguinte	06/05/2025 a 29/05/2025 (para 2025.2)	02/10/2025 a 30/10/2025 (para 2026.1)

9. TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL E OBRIGATÓRIA – via processo administrativo.

Evento	1º período letivo	2º período letivo
9.1 Transferência Interinstitucional - período para o (a) estudante interessado (a) requerer, visando o período letivo seguinte	06/05/2025 a 29/05/2025 (para 2025.2)	02/10/2025 a 30/10/2025 (para 2026.1)
9.2 Transferência Obrigatória (<i>ex officio</i>) - data limite para o estudante interessado requerer e ingressar no período letivo	Até 27/02/2025	Até 31/07/2025

10. MOBILIDADE ACADÊMICA

Evento	1º período letivo	2º período letivo
10.1 Nacional – período para o estudante requerer, visando o período letivo seguinte	A ser definido, em ato próprio, pela Pró-Reitoria de Graduação. Consulte https://www.uff.br/prograd/mobilidade-academica-nacional/	
10.2 Internacional	Consulte a área Internacional - http://www.uff.br/sri	

11. PROGRAMA DE MONITORIA

Evento	1º período letivo	2º período letivo
11.1 Duração do Programa	A ser definido, em ato próprio, pela Pró-Reitoria de Graduação	
11.2. Divulgação dos editais dos processos seletivos de monitores por Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico - Monitoria	A ser definido, em ato próprio, pela Pró-Reitoria de Graduação	

12. PROCESSOS SELETIVOS DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

Evento	INGRESSO EM 2025 - PREVISÃO
12.1. Divulgação do Edital de Transferência Facultativa, Reingresso, Mudança de Curso e Mudança de Localidade – TRM 2026	A ser definido, em instrumento próprio, provavelmente a partir de outubro de 2025
12.2. Divulgação do Edital do Processo Seletivo Principal de Ingresso – SiSU e Arquitetura	A ser definido, em instrumento próprio, a partir do cronograma do ENEM e do SISU

13. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR

Evento	2024
13.1 Curso de Medicina – período para o interessado requerer	Definido a partir do cronograma do Revalida - MEC
13.2 Curso de Odontologia – período para o interessado requerer	Definido em Edital próprio do curso – consulte www.faculdadedeodontologia.uff.br
13.3 Outros cursos de graduação	Durante todo o ano

14. ATIVIDADES E EVENTOS ESPECIAIS

Evento	2024
14.1 Acolhimento Estudantil	Durante o primeiro mês de atividades acadêmicas de cada semestre
14.2 Trote Cultural	
14.3 Agenda Acadêmica	A ser definido, em ato próprio, acompanhando o cronograma da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia
14.4 Premiações Acadêmicas	A ser definido em ato próprio



CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2025

Planejamento de atividades acadêmico-administrativas para o ano letivo de 2025

1. **PERÍODOS LETIVOS REGULARES** - Atividades acadêmicas regulares dos cursos de graduação presencial, incluindo Reposição e Aplicação de Verificação Suplementar.

Evento	1º período letivo	2º período letivo
1.1. Todos os Cursos de Graduação presencial	24/03/2025 a 26/07/2025	18/08/2025 a 18/12/2025

2. **CADASTRO DE DISCIPLINAS e CURRÍCULOS PLENOS**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
2.1. Data limite para a Coordenação de Curso enviar solicitações de alterações de periodização de componentes curriculares, de pré e co-requisitos para a PROGRAD	16/01/2025	24/06/2025
2.2. Data limite para a Coordenação de Curso e/ou o Departamento de Ensino enviar solicitação de criação de disciplinas para a PROGRAD	09/01/2025	18/06/2025
2.3. Data limite para a PROGRAD implantar alterações curriculares (criação de disciplinas, ajuste e mudança curricular) no Sistema Acadêmico	13/02/2025	17/07/2025

3. **QUADRO DE HORÁRIOS e CARGA HORÁRIA DOCENTE**

Evento	1º período letivo	2º período letivo
3.1. Data limite para solicitação de vagas em turmas de disciplinas por Coordenações de Curso ao (s) Departamento(s) de Ensino	09/01/2025	18/06/2025
3.2. Registros de Quadro de Horários, por Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso, no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários	21/01/2025 a 27/02/2025	01/07/2025 a 31/07/2025
3.3. Registros de carga horária docente, por Departamentos de Ensino, no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários	21/01/2025 a 27/02/2025	01/07/2025 a 31/07/2025
3.4. Data limite para ajustes de carga horária docente, por Departamentos de Ensino, no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários,	30/06/2025	27/11/2025

com vistas ao Relatório de Atividades Docentes (RAD)		
--	--	--

4. VINCULAÇÃO DE ESTUDANTE A CURRÍCULO E TURNO

Evento	1º período letivo	2º período letivo
4.1. Requisição de mudança de turno em curso de graduação por estudante regular	Até 25/02/2025	Até 29/07/2025
4.2. Data limite para a Coordenação de Curso realizar alterações no Sistema Acadêmico visando o período letivo	27/02/2025	31/07/2025

5. INSCRIÇÃO ONLINE EM DISCIPLINAS – ESTUDANTES REGULARES

Evento	1º período letivo	2º período letivo
5.1. Preparação do Sistema Acadêmico para a inscrição <i>online</i> em disciplinas	10/03/2025	04/08/2025
5.2. Inscrição <i>online</i> em disciplinas, por estudantes regulares, no Sistema Acadêmico – Inscrição online / IdUFF	11/03/2025 (às 12 horas) a 14/03/2025 (às 12 horas)	05/08/2025 (às 12 horas) a 08/08/2025 (às 12 horas)
5.3. Homologação dos planos de estudos, por Coordenação de Curso, no Sistema Acadêmico - Inscrição - OPCIONAL	14/03/2025 (às 14 horas) a 18/03/2025 (às 14 horas)	08/08/2025 (às 14 horas) a 12/08/2025 (às 14 horas)
5.4. Processamento da inscrição <i>online</i>	19/03/2025	13/08/2025
5.5. Resultado da inscrição <i>online</i> – liberação da consulta aos planos de estudos	20/03/2025	14/08/2025

6. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS – ESTUDANTES INGRESSANTES

Evento	1º período letivo	2º período letivo
6.1. Geração de matrícula e solicitação de inscrição em disciplinas, por estudantes ingressantes SiSU, THE - Arquitetura, TRM no Sistema Acadêmico – Matrícula	18/03/2025 (às 12 horas) a 20/03/2025	12/08/2025 (às 12 horas) a 14/08/2025
6.2. Solicitação de inscrição em disciplinas, por estudantes ingressantes Rematrícula, Reingresso sem Concurso Público, Disciplina Isolada, Transferência (Interinstitucional e Obrigatória) , no Sistema Acadêmico – SolicitaUFF	18/03/2025 a 20/03/2025	12/08/2025 a 14/08/2025
6.3. Efetivação preferencial da inscrição de ingressantes em disciplinas, pelas Coordenações de Curso, no Sistema Acadêmico – Inscrição	20/03/2025 a 21/03/2025	14/08/2025 e 15/08/2025

7. PERÍODO DE AJUSTES E ALTERAÇÕES EM PLANOS DE ESTUDOS

Evento	1º período letivo	2º período letivo
7.1. Processamento de acertos administrativos, por Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino, no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários e Inscrição	20/03/2025 a 24/04/2025	14/08/2025 a 16/09/2025
7.2. Solicitação de alterações nos planos de estudos, por estudantes, no Sistema Acadêmico – SolicitaUFF	24/03/2025 a 08/04/2025	18/08/2025 a 02/09/2025
7.3. Processamento de solicitações de alterações nos planos de estudos por Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico – Inscrição	24/03/2025 a 24/04/2025	18/08/2025 a 16/09/2025
7.3.1. Limite para as solicitações de cancelamento de disciplinas, por estudantes, no Sistema Acadêmico - Solicita UFF	06/05/2025	29/09/2025
7.3.2 Limite para o processamento de solicitações de cancelamento de disciplinas e trancamento de matrícula, por Coordenações de Curso, no Sistema Acadêmico	15/05/2025	06/10/2025

8. DIÁRIOS DE CLASSE

Evento	1º período letivo	2º período letivo
8.1 Acesso ao arquivo do diário de classe mensal por docentes e Departamentos de Ensino no Sistema Acadêmico	A partir do último dia útil do mês anterior	
8.2 Data de geração do primeiro diário de classe e disponibilização no Sistema Acadêmico – Quadro de Horários	24/03/2025	18/08/2025
8.3 Data de geração do último diário de classe	30/06/2025	27/11/2025

9. EXAME DE PROFICIÊNCIA

Evento	1º período letivo	2º período letivo
9.1 Requisição de exame de proficiência em disciplina por estudante não concluinte	10/03/2025 a 17/03/2025	05/08/2025 a 12/08/2025
9.2 Requisição de exame de proficiência em disciplina por estudante concluinte	Durante todo o período letivo	Durante todo o período letivo

10. LANÇAMENTO DE NOTAS

Evento	1º período letivo	2º período letivo
10.1 Preparação do Sistema Acadêmico para o lançamento de notas	30/06/2025	27/11/2025
10.2 Lançamento de notas por docentes, Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico – Lançamento de Notas	02/07/2025 a 31/07/2025	28/11/2025 a 30/12/2025
10.3 Processamento do lançamento de notas visando à inscrição <i>online</i> em disciplinas do período letivo seguinte	01/08/2025 e 04/08/2025	05/01/2026 e 06/01/2026

11. REMATRÍCULA, REINGRESSO SEM CONCURSO PÚBLICO, DISCIPLINA ISOLADA, TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL e OBRIGATORIA – via processo administrativo.

Evento	1º período letivo	2º período letivo
11.1 Período para o (a) estudante interessado (a) requerer, visando o período letivo seguinte (exceto Transferência Obrigatória)	06/05/2025 a 29/05/2025 (para 2025.2)	02/10/2025 a 30/10/2025 (para 2026.1)
11.2 Data limite para a Coordenação de Curso retornar os processos administrativos à PROGRAD (DRAD/DAE), visando o período letivo seguinte	03/07/2025	06/01/2026

12. CONCLUINTES – PROVÁVEIS FORMANDOS – validação de dados e colação de grau

Evento	1º período letivo	2º período letivo
12.1 Envio de documentos de estudantes concluintes , por Coordenações de Cursos, para a PROGRAD - DRAD/DAE e DCCD/DAE – providências para colação de grau regular	04/08/2025 a 22/08/2025	08/01/2026 a 05/02/2026
12.2 Solicitação de antecipação de colação de grau	A partir de 27/06/2025	A partir de 14/11/2025

13. MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL

Evento	1º período letivo	2º período letivo
13.1. Período para o (a) estudante requerer Mobilidade Nacional, visando o período letivo seguinte	A ser definido, em ato próprio, pela Pró-Reitoria de Graduação	
13.1 Data limite de retorno de processos administrativos por Coordenações de Curso à PROGRAD (DPE/PPP)	A ser definido, em ato próprio, pela Pró-Reitoria de Graduação	
13.3. Internacional	Consulte a área Internacional - http://www.uff.br/sri	

14 PROGRAMA DE MONITORIA

Evento	1º período letivo	2º período letivo
14.1 Duração do Programa	A ser definido, em ato próprio, pela Pró-Reitoria de Graduação	
14.2 Divulgação dos editais dos processos seletivos de monitores por Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico - Monitoria	A ser definido, em ato próprio, pela Pró-Reitoria de Graduação	

15 PROCESSOS SELETIVOS DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

Evento	INGRESSO EM 2025 - PREVISÃO
15.1 Divulgação do Edital de Transferência Facultativa, Reingresso, Mudança de Curso e Mudança de Localidade – TRM 2026	A ser definido, em instrumento próprio, provavelmente a partir de outubro de 2025
15.1 Divulgação do Edital do Processo Seletivo Principal de Ingresso – SiSU e Arquitetura	A ser definido, em instrumento próprio, a partir do cronograma do ENEM e do SISU

16 REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS OBTIDOS NO EXTERIOR

Evento	2023
16.1 Curso de Medicina – período para o interessado requerer	Definido a partir do cronograma do Revalida - MEC
16.2 Curso de Odontologia – período para o interessado requerer	Definido em Edital próprio do curso – consulte www.faculdadedeodontologia.uff.br
16.3 Outros Cursos de Graduação	Durante todo o ano

17 ATIVIDADES E EVENTOS ESPECIAIS

Evento	2024
17.1 Acolhimento Estudantil	Durante o primeiro mês de atividades acadêmicas de cada semestre
17.2 Trote Cultural	
17.3 Agenda Acadêmica	A ser definido, em ato próprio, acompanhando o cronograma da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia
17.4 Premiações Acadêmicas	A ser definido em ato próprio

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 65, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 103/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **NUTREMAZ COMERCIO LTDA ME**

A **SUBSTITUTA EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.191914/2024-67:

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 103/2024**, celebrado com a empresa **NUTREMAZ COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.301.745/0001-53**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **hortifrutis processados e produtos granjeiros (ovos de galinha)**.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

THAYANNE RIBEIRO RANGEL
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 66, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 105/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA.**

A **SUBSTITUTA EVENTUAL DA PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.191916/2024-56:

RESOLVE:

I - Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 105/2024, celebrado com a empresa **SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.326.381/0001-18, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **hortifrutis processados e produtos granjeiros (legumes e verduras *in natura*)**.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

THAYANNE RIBEIRO RANGEL
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 39, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designar servidores para compor Comissão para proceder à seleção de interessados nas vagas disponíveis na Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP) para a adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF).

A **SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, na Instrução Normativa Conjunta SEGESSGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 128, Ano LVIII, de 11/10/2024,

RESOLVE:

I – Designar para compor a Comissão responsável por proceder à seleção de interessados nas vagas disponíveis na Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio para a adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF), os seguintes membros: Renata Gonçalves Faisca, SIAPE 2524327; Daniel de Almeida Silva, SIAPE 1759897; Soraia Rodrigues Campos Coelho, SIAPE 2993722 e Fernando de Souza Caldas, SIAPE 1800887.

II – A presidência da Comissão caberá ao primeiro membro.

III – Em caso de afastamento ou falta, a presidência da Comissão será substituída pelo segundo membro acima indicado

IV – Esta DTS não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA GONÇALVES FAISCA
Superintendente da SAEP

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF Nº 22, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Constitui e designa a Comissão da Biblioteca Central do Gragoatá (BCG).

A **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n.º 2.238 de 27/12/2022, publicada no Diário Oficial da União, de 02/01/2023, e no Boletim de Serviço ANO LVII – Nº 01 02/01/2023 SEÇÃO IV P.114,

CONSIDERANDO: A Instrução Normativa SDC/UFF Nº 9, DE 12 de agosto de 2024, que “regulamenta as Comissões de Bibliotecas Universitárias e estabelece critérios para sua composição no âmbito da Universidade Federal Fluminense”.

RESOLVE:

I - Constituir a Comissão de Bibliotecas da Biblioteca Central do Gragoatá (BCG), e designar os seguintes membros para sua composição:

MEMBROS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS				
NOME	FUNÇÃO	CARGO	UNIDADE(S) DE REPRESENTAÇÃO	SIAPE
Thiago Santos de Assis	Titular/Presidente e da Comissão	Bibliotecário/Documentalista	Biblioteca	1849854
Amanda Christina Salomão Manguiera	Suplente	Bibliotecário/Documentalista	Biblioteca	1189846
MEMBROS DOCENTES				

NOME	FUNÇÃO	CARGO	UNIDADE(S) DE REPRESENTAÇÃO	SIAPE
Carlos Henrique Juvêncio da Silva	Titular	Professor	Departamento de Ciência da Informação	1142861
Mariana Rodrigues Tavares	Suplente	Professora	Departamento de História	3299126
MEMBROS DISCENTES				
NOME	FUNÇÃO	NÍVEL	CURSO	MATRÍCULA
Henrique Figueiredo Guimarães dos Santos	Titular	Estudante de Graduação	Graduação em Biblioteconomia e Documentação	323001028
Pedro Ivo de Oliveira Araújo	Suplente	Estudante de Pós-Graduação	Mestrado em Ciência Política	M019124007

II - A presidência da Comissão caberá ao servidor Thiago Santos de Assis, bibliotecário, SIAPE: 1849854, como titular, tendo como sua suplente a servidora Amanda Christina Salomão Manguiera, bibliotecário, SIAPE: 1189846.

III. A presente comissão atuará com a respectiva formação pelo período de 1 (um) ano, em consonância com o artigo 6º da Instrução Normativa SDC/UFF Nº 9, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

IV. Esta designação não enseja qualquer tipo de gratificação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.150663/2024-61

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01

PARTÍCIPES: WIKKI Programas e Consultoria Ltda., Universidade Federal Fluminense - UFF e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao projeto "ADDWIKKI – APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE IA PARA EXTRAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS EM TEXTOS E IMAGENS" até 31 de janeiro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

DATA: 19 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e RODRIGO ARAÚJO CARDOSO DIAS, Representante da WIKKI Programas e Consultoria Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 19/12/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2473356** e o código CRC **3A3A8C67**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.161870/2023-60

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO nº 12 ao CONVÊNIO nº 01/2021 - PROJETO FEC 4387 - PT01; PROJETO FEC 4394 - PT08; PROJETO FEC 4403 - PT 17; PROJETO FEC 4432 - PT 46; PROJETO FEC 4449 - PT 63 e o PROJETO FEC 4454 - PT 68.

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e execução do Convênio nº 01/2021, relativo à parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE para dar continuidade as metas e ações presentes nos planos de trabalhos dos seis projetos no PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS APLICADOS (PDPA), sendo eles : PT 01 (FEC 4387); PT08 (FEC 4394); PT 17 (FEC 4403); PT 46 (FEC 4432); PT 63 (FEC 4449) e o PT 68 (FEC4454).

DATA: 02/12/2024

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER, Secretária de Saúde do Município de Niterói



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 18/12/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2470081** e o código CRC **26CD4BB9**.

Referência: Processo nº 23069.161870/2023-60

SEI nº 2470081



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.162095/2024-41

INSTRUMENTO: Aditivo ao Contrato

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS – CEDAE SAÚDE e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: Apresentar as alterações e adições propostas para o contrato original entre as partes mencionadas acima. Este aditivo visa detalhar as adaptações necessárias e as vantagens esperadas com a expansão da aplicação da metodologia em questão, incluindo expansão do público-alvo e aumento do custo com um novo cronograma de desembolso; Adicionar o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) ao valor do contrato celebrado entre as partes na data de 20/05/2024.

DATA: 20 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ERIC FREDERIK GUALBERTO, Representante da CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS – CEDAE SAÚDE e ALBERTO DI SABBATO, Presidente da Fundação FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 20/12/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2475571** e o código CRC **70D3BD76**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.170850/2023-80

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e VIA 78, razão social MARCO DREER BUARQUE, ENSINO DE ARTE E CULTURA - ME.

OBJETO: Execução de ações de preservação e digitalização de fitas vídeo-magnéticas através do uso compartilhado de equipamentos especializados a ser executado no Laboratório Universitário de Preservação Audiovisual (LUPA) da Universidade Federal Fluminense.

DATA: 09 de dezembro de 2024.

RESOLUÇÃO: CEPEX/UFF Nº 3.807/2024.

PRAZO: 4 anos a partir da publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF. e MARCO DREER BUARQUE, Representante da VIA 78, razão social MARCO DREER BUARQUE, ENSINO DE ARTE E CULTURA - ME.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 19/12/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2470723** e o código CRC **D686D741**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.191237/2024-87

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0129526.24.9

PARTÍCIPES: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, com interveniência administrativa da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: a união de esforços dos PARTÍCIPES para o desenvolvimento do Projeto de PD&I intitulado “PITIA 2.0”.

DATA: 26 de dezembro de 2024.

VALOR: R\$ 11.445.466,22 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)

PRAZO: 1275 (mil duzentos e setenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua celebração.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e LEONARDO MARAZZO GARCIA, Representante da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 26/12/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2480187** e o código CRC **D86B7E70**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.191507/2024-50

INSTRUMENTO: Contrato

PARTÍCIPES: AQUAMODELO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: estudo referente a “ANÁLISE DE INTERFERÊNCIA DE UM TERMINAL AQUAVIÁRIO NAS ONDAS INCIDENTES NO OESTE DA BAÍA DE SANTOS - SP”.

DATA: 24 de dezembro de 2024.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PRAZO: 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e JOÃO CLAUDIO MARTINS CASSAR, Representante da Aquamodelo Consultoria e Engenharia Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 26/12/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2479822** e o código CRC **C0E75A0E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL SRI Nº 32/2024

Niterói, 19 de dezembro de 2024.

INSTRUMENTO: Cotutela de tese de doutorado na área de Comunicação

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e, University of Oldenburg, Alemanha

OBJETO: Acordo de Cotutela para desenvolvimento de tese de doutorado.

PRAZO: 25 de março de 2029 ou até o doutorando concluir o curso.

DATA: 25 de março de 2024.

Atenciosamente,

BRUNO STEFONI BÖCK
ADMINISTRADOR
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.950 de 16 de dezembro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.187157/2024-27, resolve:

Art. 1º- Dispensar, *a partir de 13/12/2024*, **RAFAELLA MOREIRA BARROS**, Matrícula SIAPE nº 1188448, como substituta eventual do cargo de direção de **Superintendente, da Superintendência de Comunicação Social** - Código **CD-3** para a qual foi designada através da Portaria nº 283, de 09/02/2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401950A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39837-7493 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.951 de 11 de dezembro de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.187157/2024-27, resolve:

Art. 1º- Designar **VITOR DAGNE DE CAMPOS**, TECNÓLOGO, código 701.081, Matrícula SIAPE nº 1053404, como **Substituto Eventual do Superintendente, da Superintendência da Comunicação Social** - Código CD-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401951A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39838-6399 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.957 de 12 de dezembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23069.176702/2024-50**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à **LÉA TINOCO COUTINHO**, na qualidade de cônjuge de **DARCY AZEVEDO COUTINHO**, aposentado do cargo de técnico de laboratório, matrícula Siape nº. **302666**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **27/08/2024**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data do óbito (**27/08/2024**);

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401957A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39815-1672 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.132



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.958 de 12 de dezembro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto de 20 de novembro de 2018, publicado no DOU nº 223 de 21 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.174538/2024-46**,

Resolve:

Art. 1º Conceder pensão à **ROSILDA BATISTA DE OLIVEIRA**, na qualidade de **cônjuge** do(a) aposentado(a) **MAVIAEL BATISTA DA SILVA**, cargo de Vigilante, matrícula Siape **138936**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido(a) em **29/07/2024**, com fundamento no artigo 217, inciso I c/c 219, inciso I e 222, §3º da Lei n.º 8.112/90, com redações dadas pelas Leis 13.135/2015 e 13.846/2019 e art. 23 c/c art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a **data do óbito (29/07/2024)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401958A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 39728-8328 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.966 de 17 de dezembro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da **Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando os autos constantes do processo nº 23069.002573/2023-83,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº. 1.263, de 20 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401966A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39917-1018 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.967 de 17 de dezembro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.002573/2023-83

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - Designar para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **LEONARDO FERREIRA KALTNER**, PROF DO MAGIST. SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 2617074, **ANDREIA CASSANE MARTINS**, TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, matrícula SIAPE nº 1262962 e **MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO L. L. DE CARVALHO**, AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula SIAPE nº 1082905, cabendo a Presidência ao primeiro.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401967A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39918-1018 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



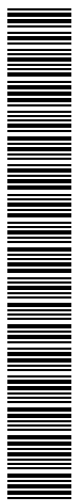
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.975 de 19 de dezembro de 2024

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401975A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39924-8039 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Alteração*						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.191833/2024-67	Alfredo José de Mattos Neto	3155670	Técnico de Laboratório - Área	13/12/2024	Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão	30% 52%
23069.191495/2024-63	Gustavo dos Santos Martins	3141944	Técnico de Laboratório - Área	10/12/2024	Mestrado em Ciências Farmacêuticas	25% 52%
23069.191393/2024-48	Regina Ranielly dos Santos Avelino Silva	1365900	Nutricionista - Habilitação	10/12/2024	Mestrado em Fisiopatologia Clínica e Experimental	30% 52%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Alteração						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.190914/2024-40	Diego da Silva Ramos	1941233	Técnico em Enfermagem	04/12/2024	Mestrado em Teologia	30% 52%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão*						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.191525/2024-31	Cris Anderson Correa de Souza	1676988	Bibliotecário - Documentalista	12/11/2024	Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão	52%
23069.190448/2024-01	Hugo Espinheira da Silva	3410442	Técnico de Laboratório - Área	12/05/2024	Mestrado em Imunologia e Inflamação	52%
23069.190652/2024-13	Luan Moura do Nascimento	2867284	Analista de Tecnologia da Informação	12/10/2024	MBA em Ciência dos Dados	30%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão						
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.189922/2024-43	Cassia Maria Vital Borges	1098166	Assistente em Administração	27/11/2024	Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais	25%
23069.191349/2024-38	Daniel Ferreira Corrêa	3439535	Assistente em Administração	12/10/2024	MBA em Administração Estratégica	30%
23069.190949/2024-89	Manoel Gomes do Nascimento	3441669	Assistente em Administração	04/12/2024	Graduação em Administração	25%
23069.189935/2024-12	Rafael Caetano de Souza	3440186	Assistente em Administração	27/11/2024	Especialização em Gestão Pública	30%





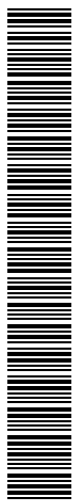
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.986 de 20 de dezembro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202401986A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39956-6658 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCl	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.191719/2024-37	Ana Paula Ferraz de Lima	1142860	Técnico em Enfermagem	D	III	IV	16/12/2024
02	23069.191252/2024-25	Ceci Ribeiro Leite	1730597	Médico Veterinário	E	III	IV	09/12/2024
03	23069.191194/2024-30	Mariana Moreira Claudino	1377280	Nutricionista - Habilitação	E	III	IV	09/12/2024
04	23069.191934/2024-38	Odemilson Gomes Espindola	3139592	Assistente em Administração	D	III	IV	16/12/2024

UFFPPE202401986A





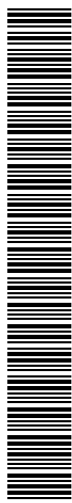
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 2.000 de 26 de dezembro de 2024

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202402000A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39958-6409 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Alteração*						
Nº Processo	Nome do Servidor	SAIPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.191868/2024-04	Carlos André Weidt Mendes	311267	Músico	18/12/2024	Doutorado em Música	52% 75%
23069.191674/2024-09	Mário Orlando Mendes Guimarães	308970	Músico	17/12/2024	Doutorado em Música	52% 75%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – N.º 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Alteração						
Nº Processo	Nome do Servidor	SAIPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.187473/2024-07	Marineide Pereira do Nascimento Silva	1439323	Técnico em Enfermagem	28/11/2024	Especialização em Psicologia Organizacional	25% 30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO						
Tipo: Concessão						
Nº Processo	Nome do Servidor	SAIPE	Cargo	Data de	Curso	Percentual
23069.191227/2024-41	Alan Vieira da Silva	3440465	Assistente em Administração	06/12/2024	Graduação em Ciências Sociais	25%
23069.189917/2024-31	Alessandro Diniz de Souza	3440722	Assistente em Administração	02/12/2024	Especialização em Direito e Processo do Trabalho e Direito Previdenciário	30%
23069.190532/2024-16	Bianca Serpa Erthal	3440145	Assistente em Administração	02/12/2024	Especialização em Processo Civil	30%
23069.190330/2024-74	Bruno Eckhardt Machado	3440164	Assistente em Administração	27/11/2024	Especialização em Gestão Empresarial	30%
23069.190702/2024-62	Daniel Vieira Pinto	3441155	Assistente em Administração	03/12/2024	Especialização em Gestão Pública	30%
23069.190495/2024-46	Elizeu Alves dos Santos Junior	3440010	Assistente em Administração	02/12/2024	Graduação em Administração	25%
23069.190522/2024-81	Flávia Alessandra Barbosa Bezerra	3440025	Assistente em Administração	12/02/2024	Mestrado em Economia Regional e Desenvolvimento	52%
23069.189486/2024-11	Gerardo Luiz Garcia Leitão	978555	Engenheiro de Segurança do Trabalho	25/11/2024	Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão	52%
23069.190158/2024-59	Lucas Lima de Castro	3440742	Assistente em Administração	28/11/2024	Especialização em Direito Público	30%
23069.190171/2024-16	Luis Fernando Manciro Barros	3441997	Assistente em Administração	03/12/2024	Graduação em Direito	25%
23069.190679/2024-14	Maercio Dantas da Silva	1164494	Assistente em Administração	03/12/2024	Graduação em Biblioteconomia	25%
23069.189267/2024-23	Rafael da Cunha Castro	3439961	Assistente em Administração	22/11/2024	Especialização em Direito Digital	30%
23069.191174/2024-69	Raissa Paura Bastos	3440668	Assistente em Administração	05/12/2024	Especialização em Direito Público	30%
23069.191124/2024-81	Ricardo Merlim Pinheiro Soares	3440761	Assistente em Administração	05/12/2024	Graduação em Direito	25%
23069.189937/2024-10	Roberto Cariello Junior	3441257	Assistente em Administração	28/11/2024	Graduação em Comunicação Social	15%
23069.190988/2024-86	Thais Silva Simões Mello	3441643	Assistente em Administração	04/12/2024	Graduação em Comunicação Social	15%





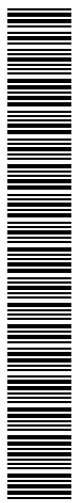
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.003 de 27 de dezembro de 2024

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.023165/2018-06, resolve:

Exonerar, a servidora **SIMONE FLAESCHEN**, Professora do Magistério Superior nível 01 da classe ADJUNTO-A, matrícula SIAPE nº 2332690, do quadro Permanente desta Universidade, a partir de **16/12/2024**, nos termos do art. 20, § 2º da Lei nº 8.112 de 11.12.1990.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202402003A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39919-6272 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.753 de 17 de dezembro de 2024

Revogar a Portaria 68.407/2022 - Jornada Flexibilizada da Biblioteca da Faculdade de Economia - BEC/SDC e suas posteriores atualizações

O VICE-REITOR no Exercício da Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no processo administrativo 23069.150698/2020-76;

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 68.407 de 8 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense Nº 149 de 10/08/2022, que concedeu a Jornada Flexibilizada à Biblioteca da Faculdade de Economia - BEC/SDC e suas posteriores alterações.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202468753A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39891-1016 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	010
---------------------	-----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.754 de 17 de dezembro de 2024

Revogar a Portaria 65.397/2019 - Jornada Flexibilizada da Biblioteca da Escola de Enfermagem - BENF/SDC e suas posteriores atualizações

O VICE-REITOR no Exercício da Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no processo administrativo 23069.157457/2019-14;

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 65.397 de 23 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense Nº 202 de 24/10/2019, que concedeu a Jornada Flexibilizada à Biblioteca da Escola de Enfermagem - BENF/SDC e suas posteriores alterações.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202468754A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39892-6632 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	010
---------------------	-----



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF Nº 68.755 de 17 de dezembro de 2024

Revogar a Portaria 68.424/2022 - Jornada Flexibilizada da Biblioteca do Polo Universitário do Aterrado de Volta Redonda - BAVR/SDC e suas posteriores atualizações

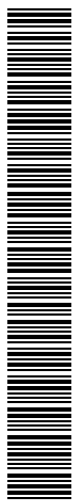
O O VICE-REITOR no Exercício da Reitoria da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no processo administrativo 23069.161615/2019-31;

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 68.424 de 30 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense Nº 164 de 31/08/2022, que concedeu a Jornada Flexibilizada à Biblioteca do Polo Universitário do Aterrado de Volta Redonda - BAVR/SDC e suas posteriores alterações.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202468755A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39893-6632 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	010
---------------------	-----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.756 de 17 de dezembro de 2024

Designar Comissão para a elaboração e divulgação do Relatório de Gestão 2024

O VICE- REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e
CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCU nº 84/20, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas da administração pública federal;
CONSIDERANDO a Decisão Normativa TCU no 189/22, que estabelece normas complementares para a tomada e prestação de contas da administração pública federal, incluindo auditoria e certificação de contas;

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores: Maria Leonor Veiga Faria, SIAPE: 308140; Janaina Flavia Ribeiro, SIAPE: 1075796; Vanessa Sol da Silva Valle, SIAPE: 2423148; Layana Nogueira Teixeira, SIAPE: 3313767; Pamella Macedo Drummond, SIAPE: 2423673; Angela Rocha Martins, SIAPE: 2424511; Rodrigo Alves Mota, SIAPE: 1917859; Angélica de Oliveira Raeder, SIAPE: 2258064; Diogo Drummond Vargas, SIAPE: 1143913 para constituírem a comissão, que irá elaborar o Relatório de Gestão Integrado da UFF no exercício de 2024.

Art. 2º - Designar os servidores elencados em anexo para comporem a Subcomissão contemplando os representantes indicados pelas unidades administrativas, que atuaram auxiliando a comissão acima mencionada, mediante atendimento às demandas específicas de sua área de atuação, a fim de compor o Relatório de Gestão Integrado 2024.



UFFPOR202468756A



Art. 3º - Sua presidência ficará a cargo da servidora MARIA LEONOR VEIGA FARIA e na sua ausência, assumirá a servidora JANAINA FLAVIA RIBEIRO.

Art. 4º - A comissão, de caráter anual, poderá ter sua composição alterada conforme necessidade do processo.

Art. 5º - Esta designação não corresponde à função gratificada.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR

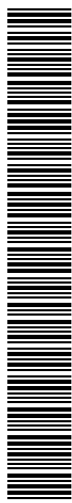


UFFPOR202468756A



Anexo: Composição da Subcomissão do Relatório de Gestão 2024

UNIDADE	Nome	
PROGRAD	Titular	Débora de Souza Janoth Fonseca
	Suplente	Pedro Portocarrero Pinheiro
PROPMI	Titular	Fábio Aquino da Silva
	Suplente	Filipe Inácio Procópio Araujo Viana
	Titular	Thales Alberto Freitas da Paixão
	Suplente	Cristina Moll Huther
CEART	Titular	Izaura Vieira Mariano de Sousa
	Suplente	Nathália Mendonça Martins
	Titular	Tatiana Ferreira da Costa e Silva
	Suplente	Vera Maria Galvão do Rio Apa
PROEX	Titular	Santhyago Camello
	Suplente	Paulo Márcio da Silva Schiffini
	Titular	Helena de Aquino Freitas Almeida Souza
	Suplente	Claudia Solagaiustua Reinoso
PROAD	Titular	João Paulo Marques Moraes
	Suplente	Patricia Gabriel da Silva
SAEP	Titular	Leonardo Favaro Rocha de Almeida
	Suplente	Carlos Antonio da Silva Costa
	Titular	Maximiliano Silva de Souza
	Suplente	Fernando de Souza Caldas
PROGEPE	Titular	Lucas Pacheco Campos
	Suplente	Veronica Romeo
	Titular	Márcio de Amorim Machado Ferreira
	Suplente	Raquel Almeida da Silva



UFFPOR202468756A



PROAES	Titular	Thayanne Ribeiro Rangel
	Suplente	Roberta Rezende Oliveira
	Titular	Raquel da Costa Mendonça
	Suplente	Vinícius Goulart Fontes
SCS	Titular	Joaquim Guedes Nogueira Neto
	Suplente	Vitor Dagne de Campos
SRI	Titular	Bruno Stefoni Bock
	Suplente	Silvia Gabriela Riker Brandão
SDC	Titular	Ana Rosa dos Santos
	Suplente	Mariana Basílio Pessanha
	Titular	Marcela Virginia Thimoteo da Silva
STI	Titular	Henrique Oswaldo Uzeda Pereira de Souza
	Suplente	Vivian Lengruher Nepomuceno de Araujo
SOMA	Titular	Igor Dias de Souza
	Suplente	Hudson Leonardo Ferreira da Silva



UFFPOR202468756A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF Nº 68.760 de 27 de dezembro de 2024

Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações;;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta da Lei nº 12.527, de 2011;

CONSIDERANDO as normativas internas da UFF que versam sobre o tema;

CONSIDERANDO a aprovação da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Universidade Federal Fluminense (UFF), em 25/11/2024, conforme o processo SEI nº 23069.152958/2024-71,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Universidade Federal Fluminense (UFF) em anexo.



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 39976-3035 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

002

UFFPOR202468760A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202468760A



ANEXO

Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Universidade Federal Fluminense

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente política estabelece diretrizes e princípios que devem nortear o tratamento de dados pessoais, no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF) e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados por servidores técnico-administrativos, docentes, alunos, estagiários, colaboradores em geral e demais cidadãos interessados com objetivo de níveis adequados de proteção aos dados pessoais e oferecer garantias aos titulares de dados pessoais quanto à confidencialidade e à privacidade.

Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento sobre qualquer assunto, acadêmico ou não, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

V - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

VI - dado anonimizado: dado relativo ao titular, que pode ter sido alterado ou parcialmente oculto, de modo que não permita a identificação da pessoa natural, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

VII - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

VIII - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

IX - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

X - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

XI - encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

XII - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

XIII - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XIV - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XV - pseudonimização: tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;



UFFPOR202468760A



XVI - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XVII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XVIII – eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados digital ou arquivo físico, com emprego de procedimento adequado para essa ação.

Art. 3º Consideram-se os seguintes princípios no tratamento de dados pessoais:

I - boa-fé: convicção de agir com correção e em conformidade com o Direito;

II - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

III - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º O tratamento de dados pessoais sob responsabilidade das Pró-Reitorias, Superintendências, Unidades Acadêmicas ou outras unidades da UFF é permitido, sem necessidade de consentimento pelo titular, nas seguintes hipóteses:

I - mediante a correta divulgação ao titular das finalidades determinadas, na coleta e posterior tratamento dos dados pessoais;

II - quando necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - quando necessários para planejamento, execução ou avaliação de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e demais ações específicas;

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

Incluir definição de órgãos de pesquisa

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

VI - para o exercício regular de direitos em processo administrativo;



VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; e

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

§1º. É vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.

§2º. Quando a UFF necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores, ou para outras finalidades que não aquela que suscitou a disponibilização dos dados pelo titular, deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta política.

§3º. A solicitação de consentimento para tratamento de dados deve ser clara, devendo descrever o objetivo e destacar as outras solicitações, conforme Art. 8º da Lei nº 13.709, de 2018. (LGDP).

Art. 5º O tratamento dos dados pessoais deverá ser realizado durante todo o ciclo de vida destes na UFF, em acordo com a legislação, no que diz respeito ao acesso, coleta, avaliação, classificação, armazenamento, controle, extração, comunicação, distribuição, difusão, eliminação, modificação, processamento, produção, recepção, reprodução, transferência, transmissão e utilização.

Art. 6º O titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados e, mediante solicitação, estas deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada, acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso:

I - finalidade específica do tratamento;

II - forma e duração do tratamento;

III - identificação do controlador;

IV - informações de contato do controlador;

V - informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade;

VI - responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento; e

VII - direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos no art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018. (LGPD)

Seção I

Do Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

Art. 7º O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

d) para o exercício regular de direitos em processo administrativo;

e) para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

f) para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou

g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º da



UFFPOR202468760A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.

Documento N°: 39976.218920-7 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

LGPD e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Seção II

Da anonimização de dados pessoais

Art. 8º Os dados anonimizados não serão considerados dados pessoais, salvo quando o processo de anonimização ao qual foram submetidos for revertido, utilizando exclusivamente meios próprios, ou quando, com esforços razoáveis, puder ser revertido.

CAPÍTULO III

Do funcionamento

Art. 9º No âmbito da UFF, o Controlador é representado pelo Reitor, e o Encarregado de Dados Pessoais é designado por meio de Portaria do Reitor.

Art. 10 A Governança de Dados e Privacidade é atribuição do Comitê de Governança de Dados e Privacidade - CGDP instituído por meio de Portaria, coordenado pelo Encarregado e vinculado ao Controlador.

Art. 11 O Comitê de Governança de Dados e Privacidade tem composição multidisciplinar, com abrangência transversal à Universidade Federal Fluminense para tratar de assuntos relativos à proteção de dados, de segurança da informação, integridade, acesso às informações e gestão de riscos, referentes ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único. O Comitê de Governança de Dados e Privacidade é composto por representantes do Comitê de Governança Digital, Comissão de Segurança da Informação, Comissão de Dados Abertos, Subcomitê de Gestão de Riscos e pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na UFF.

Art. 12 O Comitê de Governança de Dados e Privacidade (CGDP) tem por escopo promover as boas práticas de gestão de dados e privacidade na UFF, promovendo discussões estratégicas e emitindo recomendações em conformidade com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a Controladoria Geral da União (CGU) consoante ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 13 Cada unidade organizacional, será convocada por meio de suas chefias de unidades, para colaborar no que for solicitado pelo Comitê de Governança de Dados e Privacidade – CGDP, no desenvolvimento das atividades previstas nos planos de ação estabelecidos para adequação e/ou revisões nos fluxos de processos na UFF, em atendimento aos preceitos legais sobre o tratamento de dados pessoais, cabendo ao Encarregado de Dados Pessoais, propor o planejamento das atividades ao Reitor, na figura de controlador, zelar pelo desenvolvimento das ações necessárias ao atendimento à legislação vigente.

Art. 14 As informações solicitadas pelo Encarregado, em cumprimento de suas funções gerenciais sobre o tratamento dos dados pessoais, devem ser encaminhadas dentro dos prazos previstos, para que se possa cumprir as obrigações estabelecidas na legislação, as normativas e as orientações expedidas pelos órgãos de controle.

Seção III

Do Controlador de Dados Pessoais



Art. 15 O controlador é o agente responsável por tomar as principais decisões referentes aos tratamentos de dados pessoais e por definir a finalidade dos tratamentos.

Art. 16 Compete ao Controlador:

I - instituir estruturas (Uorgs, Comissões, Comitês) que tratem de Segurança da Informação, Proteção de Dados e Privacidade, definindo as respectivas atribuições e competências com base da Lei Geral de Proteção de Dados;

II - designar o Encarregado pelas informações relativas aos dados pessoais;

III - fornecer as instruções para a política de governança dos dados pessoais e respectivos programas;

IV - verificar a observância das normativas sobre a matéria na UFF;

V - comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao titular do dado, a ocorrência de incidentes de segurança com os dados pessoais, que possam causar danos ou riscos relevantes ao titular;

VI - incentivar a disseminação da cultura da privacidade de dados pessoais nas unidades da UFF;

VII - determinar, junto ao Encarregado de Dados Pessoais, a permanente atualização das normativas internas relativas à LGPD, bem como suas ações e programas.

Seção IV

Do Encarregado pelos Dados Pessoais

Art. 17 O Encarregado é o agente responsável por garantir a conformidade da instituição no tocante à LGPD.

Parágrafo único. As informações sobre contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente no sítio eletrônico da UFF.

Art. 18 Compete ao Encarregado:

I - realizar a interlocução entre a instituição/controlador, os servidores, os contratados, os titulares dos dados, e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

II - prestar esclarecimentos, realizar comunicações, orientar servidores, contratados e demais envolvidos sobre as práticas adotadas para garantir a proteção dos dados pessoais;

III - prestar esclarecimentos e adotar providências sobre reclamações e comunicações dos titulares apresentadas na plataforma oficial de Ouvidoria e Acesso à Informação, conforme legislação em vigor;

IV - receber comunicações da ANPD e adotar providências.

Seção V

Da custódia dos dados durante o tratamento

Art. 19 Compete, aos servidores responsáveis pelo tratamento de dados nos procedimentos acadêmicos e/ou administrativos pertinentes aos serviços da UFF, independente do setor - pró reitorias, superintendências, unidades acadêmicas, serviços especializados:

I - documentar as operações que lhe cabem realizar durante o processo de tratamento de dados pessoais;

II - proteger a privacidade dos dados pessoais de acordo com o amparo legal vigente;

III - descrever os tipos de dados coletados;

IV - utilizar metodologia de coleta dos dados pessoais que considere a minimização necessária para alcançar a finalidade do processo;



V - capacitar-se para exercer as atividades que envolvam dados pessoais com eficiência, ética, critério e responsabilidade.

Art. 20 No período de tratamento de dados, os servidores que estiverem realizando o tratamento, serão responsáveis pela segurança das informações e das ações de acesso e de mitigação de riscos relacionadas a elas.

§ 1º Quando o servidor fizer uso de ferramentas, sistemas ou estrutura disponibilizada pela UFF, para tratamento dos dados, a responsabilidade é solidária junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), que deve manter rotinas técnicas de minimização de riscos de segurança da informação, com base na Política de Segurança da Informação da instituição, aprovada pelo Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controle (CGIRC).

§ 2º As alterações nas permissões de acesso aos dados, devem ser registradas pelos setores responsáveis, com a finalidade de rastreamento e monitoramento no caso de vazamentos de dados e dos procedimentos para minimização de riscos associados.

§ 3º Se identificada alguma inconsistência ou irregularidade nos dados acessados face a permissão de acesso declarada ao servidor, este deve notificar a sua chefia imediata e/ou ao setor responsável pelos dados, para que o problema seja identificado e adotadas as providências cabíveis.

Seção VI

Da proteção dos dados pessoais

Art. 21 A proteção dos dados pessoais deve estar em consonância com a Lei Geral de Dados Pessoais e outras legislações e normativas dos órgãos de controle e da UFF sobre o tema.

Art. 22 Os setores que produzem documentação deverão utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger, a confidencialidade e integridade dos dados pessoais contidos no suporte (meio físico ou digital), incluindo a proteção contra acesso não autorizado.

Art. 23 A proteção dos dados pessoais deve ser observada pelas áreas publicadoras de conteúdo nos sistemas da UFF, obedecendo aos princípios da necessidade e da finalidade.

Art. 24 Os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento de dados pessoais, obrigam-se a garantir a proteção e segurança da informação sobre dados pessoais prevista nesta política, mesmo após o término do tratamento dos mesmos.

Art. 25 Os servidores devem estar cientes sobre sua responsabilidade e alinhados com as normas vigentes sobre o tema, no oferecimento dos serviços prestados e, para tal, devem participar das iniciativas de capacitação da instituição.

Seção VII

Do incidente de segurança com dados pessoais

Art. 26 Incidente de segurança com dados pessoais é qualquer evento adverso confirmado, relacionado à violação na segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte em destruição, perda, alteração, vazamento ou, ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, que possam ocasionar risco para os direitos e liberdades do titular dos dados pessoais.



Art. 27 Identificado o incidente que coloque em risco a segurança de dados pessoais, devem ser realizados procedimentos específicos:

a) Avaliação interna do incidente com o objetivo de obter informações iniciais sobre impacto do evento; natureza, categoria e quantidade de titulares de dados pessoais afetados; categoria e quantidade de dados afetados, consequências do incidente para os titulares e a entidade, criticidade e probabilidade.

b) Caberá à Equipe de Tratamento e Resposta à Incidentes (ETIR), na UFF, identificar se o incidente tem causa ou origem cibernética, tais como, mas não se limitando a: ataques cibernéticos, falhas nos sistemas ou na estrutura da STI/UFF.

c) Outras formas de violação de dados serão comunicadas ao encarregado, que fará a comunicação ao controlador, à ANPD e ao titular de dados pessoais, conforme recomenda a legislação.

d) Emissão de relatório final com todas as informações coletadas, as ações realizadas para o tratamento efetivo do evento, as considerações necessárias para promover a melhoria contínua no atendimento de incidentes e para atualizar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO IV

Do canal de atendimento às demandas de Proteção de Dados na UFF

Art. 28 Os titulares dos dados pessoais podem abrir demanda junto a plataforma de Ouvidoria e acesso à informação, disponibilizada pela Controladoria Geral da União para apresentar reclamações ou solicitar informações sobre o tratamento de seus dados pessoais pela UFF.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Os casos omissos a esta Política serão resolvidos pelo Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controle (CGIRC) da UFF.



UFFPOR202468760A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 90, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

DEBORA EL JAICK ANDRADE, Professor do Magistério Superior do Departamento de História de Campos (CHT), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Teoria e História Literária da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP), em Campinas - SP, de 01/03/2025 a 28/02/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.177799/2024-18).

ELAINE ALVES SANTOS MELO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (GLC), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Linguística do Instituto de Estudos da Linguagem da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP), em Campinas - SP, de 07/02/2025 a 07/08/2025, com ônus limitado. (Processo nº 23069.186311/2024-43).

Cancelamento

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CANCELO, a pedido, a partir de 30/10/2024, a autorização do afastamento no País publicada no BS-UFF nº 194, de 14/10/2022, seção IV, p. 059, referente a **FABIO ARAUJO DIAS**, Psicólogo da Divisão de Atenção à Saúde do Estudante (DASE/CASA/PROAES), para Doutorado no Programa Acadêmico de Pós-Graduação em Ciências do Cuidado em Saúde da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), em Niterói - RJ, de 16/11/2022 a 31/10/2024, com ônus limitado, por motivo de defesa de tese e retorno antecipado às atividades laborais. (Proc. 23069.182684/2022-83).

Reativação

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A REATIVAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS de **RAQUEL NASCIMENTO CHANCA SILVERIO**, Nutricionista da Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN) da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), de 03/11/2024 e até 31/12/2026, por motivo de término de licença maternidade, para Doutorado em Ciências Nutricionais do Programa de Pós-graduação

em Nutrição da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com ônus limitado. (Proc. 23069.189247/2023-71).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 91, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

MARCUS IANONI, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciência Política (GCP), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Desenvolvimento do INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA (IPEA), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 01/03/2025 a 28/02/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.191356/2024-30).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 92, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

DENIZART DA SILVA FORTUNA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE), por noventa dias, de 01/04/2025 a 29/06/2025, referente ao período aquisitivo de 19/11/2019 à 17/11/2024, com vigência até 17/11/2029, na UNIVERSIDADE DE SAO PAULO (USP), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.189845/2024-21).

GLAYCI KELLI REIS DA SILVA XAVIER, Professor do Magistério Superior do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (GLC), por noventa dias, de 10/03/2025 a 07/06/2025, referente ao período aquisitivo de 13/12/2018 a 12/12/2023, com vigência até 11/12/2028, **a distância**, na UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.167166/2024-00).

LEONARDO SIMOES FREIRE, Psicólogo da Divisão de Atenção à Saúde do Estudante, vinculada à Coordenação de Apoio Social da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (DASE/CAS/PROAES), por quarenta e quatro dias, de 14/01/2025 a 26/02/2025, referente ao período aquisitivo de 31/07/2019 a 29/07/2024, com vigência até 29/07/2029, **a distância**, na FUNDACAO OSWALDO CRUZ - BRASILIA e na FUNDACAO OSWALDO CRUZ - MATO GROSSO DO SUL, Brasil, restando-lhe 46 (quarenta e seis) dias de usufruto. (Proc. 23069.189023/2024-41).

NATALIA CASTRO FERNANDES, Professor do Magistério Superior do Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET), por noventa dias, de 15/01/2025 a 14/04/2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2021, com vigência até 31/12/2026, **a distância**, na UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.169587/2024-67).

PEDRO HEITOR BARROS GERALDO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Segurança Pública (DSP), por noventa dias, de 17/01/2025 a 16/04/2025, referente ao período aquisitivo de 31/01/2018 a 30/01/2023, com vigência até 30/01/2028, na UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.181101/2024-69).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 93, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

ELAINE SILVA MIRANDA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica da Faculdade de Farmácia (MAF/CMF), por noventa dias, de 17/01/2025 a 16/04/2025, referente ao período aquisitivo de 21/02/2016 a 19/02/2021, com vigência até 19/02/2026, na UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO (UNIFESP), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.157226/2024-78).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 94, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

MAYARA BRAZ ANTUNES, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Exatas de Volta Redonda (VCE), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Matemática da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 10/02/2025 a 09/02/2026, com ônus CAPES/PIPD (Programa Institucional de Pós-Doutorado). (Processo nº 23069.188167/2024-80).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - PROGEPE Nº 006/2024

SETOR: DGD/CPTA				
DATA: 19/12/2024				
PROCESSO: 23069.187943/2024-24				
INTERESSADO: ALINE MONNERAT SPINELLI E OLIVEIRA E OUTROS.				
ASSUNTO: Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-Administrativos.				
DECISÃO: Declaro aprovados em seu estágio probatório os servidores abaixo relacionados, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e da Instrução de Serviço PROGEPE/UFF nº 002, de 20/01/2021.				
Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Vencimento do Estágio	Situação
3269937	ALINE MONNERAT SPINELLI E OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	14/1/2025	APROVADO
1189846	AMANDA CHRISTINA SALOMAO MANGUEIRA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	21/1/2025	APROVADO
3272891	ANDERSON BONIFACIO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	27/1/2025	APROVADO
3269204	CAMILA EVELIN ROQUE	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	13/1/2025	APROVADO
3272322	CARINE CARDOSO GOMES CATOJO	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	19/1/2025	APROVADO
3270552	CAROLINE SENRA MARQUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	19/1/2025	APROVADO
3271677	DALMAR CAVALCANTE DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	26/1/2025	APROVADO
3269214	DANIELLE DA COSTA PINHEIRO MERHY	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	10/1/2025	APROVADO
1261624	DIOGO DE CASTRO PERDOMO	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	17/1/2025	APROVADO
3269951	EDILZA DA SILVA FERRATO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	17/1/2025	APROVADO
1901651	EUCLIDES FLAVIO FURTADO	CONTADOR	17/1/2025	APROVADO
1246641	MATHEUS DOS SANTOS COSTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	10/1/2025	APROVADO
3270783	NATALIA TULER GODINHO	ASSISTENTE SOCIAL	19/1/2025	APROVADO
1256916	PABLO FORLAM RIBEIRO BATISTA	QUIMICO	19/1/2025	APROVADO
3269940	PATRICIA VERONICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	13/1/2025	APROVADO

3271272	PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	18/1/2025	APROVADO
3271128	PAULO RICARDO DA CRUZ DE ABREU	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	24/1/2025	APROVADO
1141160	PEDRO HENRIQUE WAJSFELD LIMA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	18/1/2025	APROVADO
3271751	RAQUEL LEMOS DOS SANTOS MEDEIROS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	24/1/2025	APROVADO
3269190	RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	12/1/2025	APROVADO
3274200	RAYANE DE SOUZA MARTINS PEIXOTO	ASSISTENTE SOCIAL	13/2/2025	APROVADO
3271106	REJANE TEIXEIRA RABELO DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	23/1/2025	APROVADO
3271625	ROBERTA MATIAS DIAS BORSATO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	23/1/2025	APROVADO
3274287	ROBSON DUTRA TEIXEIRA	ADMINISTRADOR	13/2/2025	APROVADO
1151095	ROGERIO ARAUJO DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	17/1/2025	APROVADO
3268633	SAMIRA MORAES CUNHA DE MESQUITA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	11/1/2025	APROVADO
3269607	TAMYRIS PIRES CONCEICAO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	11/1/2025	APROVADO
3269949	TATHIANE AMARAL MARQUES	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	17/1/2025	APROVADO
3269623	TATIANA SILVA DE SOUSA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	13/1/2025	APROVADO
3269074	THAISE NUNES LIMA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	11/1/2025	APROVADO
3273020	THAISE PEREIRA MATOS	MEDICO-AREA	19/1/2025	APROVADO
3272276	VICTOR VELASCO VENTURA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	24/1/2025	APROVADO
3271286	WALLACE LEAL BARBOSA	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	24/1/2025	APROVADO
3270544	WESLEY BASTOS THEOPHILO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	18/1/2025	APROVADO
3273735	YASMIM VIANA DA COSTA	ARQUIVISTA	14/2/2025	APROVADO

Documento assinado eletronicamente

IVA DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

Substituta Eventual da Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Iva dos Santos Pereira Braga, Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo**, em 20/12/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2472680** e o código CRC **08E61CDE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD/UFF

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 2/2024

Aos 24 dias do mês de outubro, 30 dias do mês de outubro e 14 dias do mês de novembro do ano de 2024, a Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o que consta das Listagens de Eliminação de Documentos nº 01/2024, nº 02/2024 e nº 03/2024 da Escola de Serviço Social/ Secretaria Administrativa (ESS/SA); nº 01/2024, nº 02/2024, nº 03/2024 e nº 04/2024 da Pró-Reitoria de Administração/ Gerência Plena de Comunicações (PROAD/GPCA); nº 01/2024, da Pró-Reitoria de Graduação/Departamento de Administração Escolar/Divisão de Controle de Certificados e Diplomas (PROGRAD/DAE/DCCD); nº 01/2024, nº 02/ 2024 e nº 03/2024, da Faculdade de Medicina/ Coordenação do Curso de Especialização em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar (CMM/PGG); nº 01/2024, da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP); nº 01/2024, nº 02/2024 e nº 03/2024, da Superintendência de Documentação/ Direção (SDC/Direção); nº 01/2024, da Superintendência de Documentação/ Coordenação de Arquivos/ Arquivo Permanente (SDC/CAR/SAPE); nº 01/2024, da Superintendência de Documentação/ Coordenação de Bibliotecas (SDC/CBI); nº 01/2024, da Superintendência de Documentação/ Coordenação de Bibliotecas (SDC/CBI); nº 01/2024, da Superintendência de Documentação/ Secretaria (SDC/SA); nº 01/2024, do Instituto de Computação/ Departamento de Ciência da Computação (TIC/TCC); nº 01/2024, do Instituto de Computação/ Departamento de Ciência da Computação (TIC/TCC); 01/2024, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/ Departamento de Administração de Pessoal/ Serviço de Apoio à Gestão (PROGEPE/DAE/SAE); nº 01/2024, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/ Coordenação de Registros e Legislação/ Divisão de Benefícios (PROGEPE/CRL/DBE); nº 01/2024, do Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/ Departamento de Administração de Pessoal/ Coordenação de Registros e Legislação/ Divisão de Admissão e Cadastro (PROGEPE/DAP/CRL/DAC); nº 01/2024 e nº 02/2024, do Gabinete do Reitor/ Coordenação Administrativa/ Secretaria Administrativa (GAR/CAD/SADM); nº 01/2024, do Faculdade de Farmácia (CMF/MIP); nº 01/2024, do Escola de Engenharia/ Secretaria Administrativa (TCE/SA); nº 01/2024, do Faculdade de Farmácia (CMF); nº 01/2024, do Pró-Reitoria de Graduação/ Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC); nº 01/2024, do Pró-Reitoria de Graduação/ Departamento de Administração Escolar (PROGRAD/DAE); nº 01/2024, do Escola de Enfermagem/ Coordenação de Graduação em Enfermagem e Obstetrícia (CME/MGE); nº 01/2024, da Escola de Enfermagem/ Coordenação do Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho (CME/PFT); nº 01/2024, da Escola de Enfermagem/ Coordenação do Curso de Especialização em Enfermagem Gerontológica (CME/PEG); nº 01/2024, da Escola de Enfermagem/ Coordenação do Curso de Especialização em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde (CME/MEN); nº 01/2024, da Escola de Enfermagem/ Coordenação do Curso de Residência em Saúde Coletiva (CME/PRE); nº 01/2024, da Escola de Enfermagem/ Coordenação do Curso de Especialização em Saúde da Família (CME/MEM); nº 01/2024, da Escola de Enfermagem/ Coordenação do Curso de Especialização em Enfermagem e Obstetrícia (CME/MEO); nº 01/2024, nº 02/2024 e nº 03/2024, da Pró-Reitoria de Planejamento/ Departamento de Contabilidade e Finanças (PROPLAN/DCF); nº 01/2024, nº 02/2024, nº 03/2024 e nº 04/2024, da Pró-Reitoria de Graduação/ Departamento de Administração Escolar (PROGRAD/DAE); nº 01/2024, da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD); nº 01/2024 e nº 02/2024, da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN); nº 01/2024 e nº 02/2024, da Pró-Reitoria de Graduação/ Colégio Universitário Geraldo Reis (PROGRAD/COLUNI); nº 01/2024, do Instituto de Educação de Angra dos Reis/

Departamento de Educação (IEAR/DED); nº 01/2024 e nº 02/2024, da Escola de Serviço Social/Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social (ESS/SGS); aprovadas pelo Reitor da Universidade Federal Fluminense e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 01, de 22 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União edição nº 99, de 23 de maio de 2024, Seção 3, retificado por publicação no Diário Oficial da União edição nº 177, de 12 de setembro de 2024, Seção 3, procedeu à eliminação de 327,24 metros lineares e 80.871 megabytes dos documentos relativos à: Pedido de acesso e informação e recurso; Controle de satisfação do usuário; Análise de instrumentos administrativos; Operacionalização de reuniões; Habilitação Jurídica e Regularização Fiscal; Operacionalização; Acompanhamento das atividades; Execução e Acompanhamento; Comunicação interna; Relação com a imprensa; Relação conselhos profissionais; Identificação Funcional; Inscrição; Inscrição; Correção de Provas. Avaliação; Controle de satisfação do usuário; Locação, exercício e permuta; Remoção; Abono de permanência em serviço; Jetons; Natalina. Décimo terceiro salário; Imposto de renda retido na fonte (IRRF); Férias; Auxílios; Locomoção; Ressarcimento de plano de saúde; Contratação de Seguro; Inscrição e frequência; Participação em cursos promovidos por outros órgãos e entidades; Participação em estágios promovidos por outros órgãos e entidades; Relações institucionais de ensino e agentes de integração; Plano de estágio; Celebração de Convênios de planos de saúde; Orientação médica, nutricional, odontológica e psicológica; Oferta de serviços de refeitórios, cantinas e copas; Auxílios; Com ônus; Com ônus limitado; Com ônus; Com ônus limitado; Delegação de competência e procuração; Contratação de Serviços profissionais transitórios; Definição do horário de expediente; Especificação, padronização, codificação, previsão, identificação e classificação; Material Permanente; Gestão de Materiais. Compra. Material de consumo; Material Permanente; Material Permanente; Termo de Responsabilidade. Cautela; Controle de estoque; Autorização de entrada e saída de material; Recolhimento de material inservível ao depósito; Material Permanente; Material Permanente; Extravio, roubo, desaparecimento, furto e avaria; Gestão de Materiais. Contratação de Prestação de Serviços; Execução de Serviços de Instalação e Manutenção; Inventário de Material Permanente; Empréstimo e Devolução de Material Permanente; Locação. Arrendamento. Sublocação; Dentro do mesmo imóvel; Uso de Dependências; Controle de uso; Estacionamento. Garagem; Sistemas centrais de ar-condicionado; Conservação Predial; Vigilância Patrimonial; Construção; Reforma. Recuperação. Restauração; Instalação e manutenção de equipamentos de combate à incêndio; Monitoramento. Vigilância; Controle de portaria; Conformidade de registro de gestão; Conformidade Contábil; Programação orçamentária; Detalhamento de despesa; Execução Orçamentária; Programação Financeira; Receita Corrente; Ingresso Extra orçamentário; Despesa Corrente; Despesa de Capital; Demonstração Contábil; Conciliação bancária; Gestão de contas correntes bancárias: tipo A, B, C, D e E; Prestação de Contas. Tomada de Contas; Recolhimento de tributo, Impostos e taxas; Gestão Orçamentária e Financeira. Restituição de rendas arrecadadas; Adoção e controle dos procedimentos do protocolo; Levantamento da Produção e do Fluxo documental; Classificação; Aquisição e incorporação; Doação; Permuta; Compra; Registro; Catalogação, classificação e indexação; Descarte; Gestão da Informação. Consultas; Empréstimos; Movimentação de Acervos; Microfilmagem; Restauração; Promoção, divulgação e distribuição; Instalação de Equipamentos; Gerenciamento de uso; Gerenciamento e uso; Controle de suporte técnico; Contratação de prestação de serviços; Fornecimento de cópias de documentos; Serviço postal; Serviço de Telefonia. Serviço de Fax; Execução de serviços pelo órgão e entidade; Registro de ligações; Divulgação de listas telefônicas internas; Oferta de disciplinas; Colação de grau. Formatura; Inscrição; Controle de aplicação de prova; Recursos; Transferência voluntária ou facultativa; Reopção. Mudança de curso. Transferência interna; Outras formas de ingresso; Inscrição em Disciplinas. Matrícula semestral em disciplina; Isenção de disciplinas. Dispensa de disciplinas. Aproveitamento de estudos; Trancamento. Total de curso; Provas. Exames. Trabalhos (Inclusive verificações suplementares); Trabalho de conclusão de curso. Trabalho final de curso; Registro de conteúdo programático, ministrado, rendimento e frequência; Expedição; Registro; Verificação de autenticidade; Estágios não obrigatórios; Nacional; Histórico Escolar. Integralização curricular; Expedição; Oferta de disciplinas; Inscrições; Controle de aplicação de provas; Correção de Provas; Inscrição em disciplina. Matrícula em disciplina; Isenção de disciplinas. Dispensa de disciplinas. Aproveitamento de estudos;

Disciplina. Matrícula parcial; total de curso. Matrícula total; Provas. Exames. Trabalhos; Trabalho de conclusão de curso. Trabalho final de curso; Indicação, aceite e substituição de orientador e coorientador; Prorrogação de prazo para entrega e apresentação; Registro de conteúdo programático ministrado, rendimento e frequência; Verificação de autenticidade; Estágios não obrigatórios; Inscrição; Frequência; Emissão de certificado; Frequência; Emissão de certificado; Inscrição e seleção de bolsistas; Provas. Exames. Trabalhos; Provas. Exames. Trabalhos; Isenção de taxas acadêmicas; Divulgação; Inscrição e controle de frequência; Contratação de prestação de serviços; Participação em eventos promovidos e realizados por outras instituições; Controle de visitas e visitantes; Gestão de Comunicações Eventuais e Relacionamento com Associações Culturais, de Amigos e de Serviços, do período de 1930-2021, da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, 20 de dezembro de 2024.

CAMILLA FERNANDES DE AQUINO

Arquivista - Presidente da CPAD

Portaria nº 68.742 de 07 de novembro de 2024

Responsável pela supervisão e acompanhamento da eliminação

#####

WESLEY RIBEIRO DE SOUZA

Assistente em Administração – membro suplente da CPAD

Responsável pela supervisão e acompanhamento da eliminação

#####